

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
F. 1022 DE 05/02/09

ACRESCENTADO UM ARTIGO 1-A
PELO DECRETO Nº 14085/10
"VER LEI COMPL. 428/10"

DECRETO Nº. 13.414/09
DE 16 DE JANEIRO DE 2.009

Homologa o Plano de Manejo e Ocupação do Parque da
Cidade Roberto Burle Marx.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das
atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do
Município, de 05 de abril de 1990,

Considerando a necessidade de regulamentar o uso e
ocupação do Parque da Cidade Roberto Burle Marx, com o objetivo de preservar e
conservar o patrimônio histórico, artístico, paisagístico e cultural do Município, evitando a
sua destruição e descaracterização, o que contribuirá para o desenvolvimento
sustentável do Município,

Considerando que o Conselho Municipal de Preservação
do Patrimônio Histórico, Artístico, Paisagístico e Cultural - COMPHAC aprovou o Plano
de Manejo e Ocupação do referido Parque, e

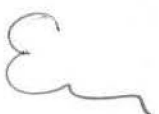
Considerando o que consta do processo administrativo nº.
69462-2/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Plano de Manejo e Ocupação
do Parque da Cidade Roberto Burle Marx, nos termos do anexo único, incluso, que é
parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de
janeiro de 2.009.

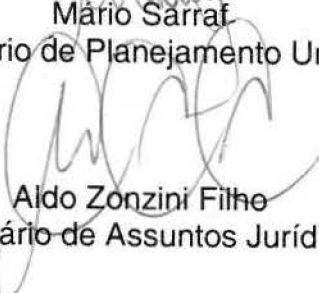

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Mário Sarraf
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois
mil e nove.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

COORDENAÇÃO GERAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Supervisão Geral
Arqº Eliana Pinheiro da Silva

Coordenação
Arqº Ricardo Veiga

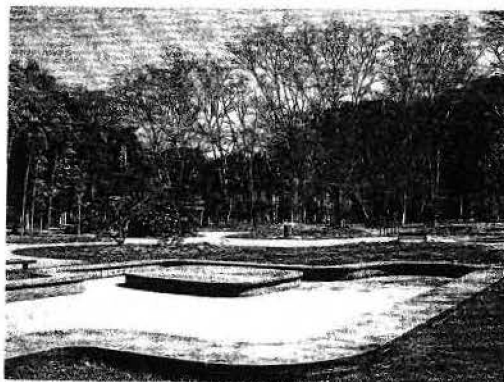
Equipe Técnica
Engº Marco Aurélio Castanho Angeli
Arqº Maria Lígia Machado Torquato
Arqº Gilberto Alves da Cunha
Arqª Silvia Cristina Borges
Arqº Lucas Decina
Engº Sônia Maria Fonseca Bologna
Arqº Sônia Maria Tauci
Engº Oswaldo Vieira de Paula Junior
Arqº Erlin Souza Monteiro
Engº Vitor Chuster
Desenhista Projetista Paulo José de Oliveira
Bibliotecária Cora Lacerda Cordeiro.

São José dos Campos, novembro de 2008

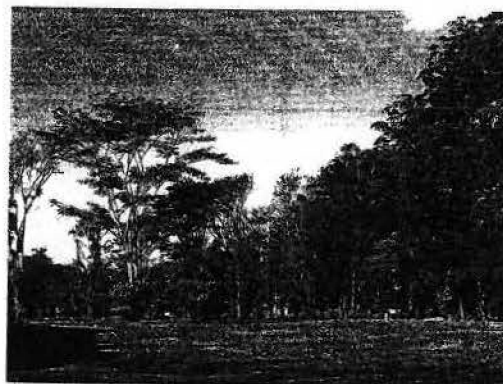
Diagnóstico	04
1	
1.1 Situação Atual.....	04
1.2 Impacto da utilização com o Parque Público.....	04
1.3 Aspectos Urbanísticos.....	08
1.4 Aspectos Físicos.....	08
1.5 Patrimônio.....	13
1.6 Gestão.....	14
2. Proposta	15
2.1 Introdução.....	15
2.2 Premissas.....	15
2.3 Consolidação Física.....	15
3. Zoneamento	21
3.1 Quadrante Norte.....	21
3.2 Quadrante Oeste.....	24
3.3 Quadrante Leste.....	28
3.4 Quadrante Sul.....	32
4. Gestão	35
5. Instrumentos Urbanísticos	36
6. Configuração Final	37
7. Anexos	40
7.1 Normas para o Quadrante Oeste	40
7.2 Normas para o Quadrante Leste.....	41
8. Referências e dados bibliográficos	42



JARDIM DE BURLE MAX (SPROG)



JARDIM DE BURLE MAX (SPROG)



JARDIM DE BURLE MAX (SPROG)

DIAGNÓSTICO

Situação Atual

A área de estudo relativa a este Plano de Manejo e Ocupação, abrange o perímetro da Lei nº 6.493 de 05 de janeiro de 2004, alterada pela Lei nº 7338 de 27 de julho de 2007, que estabelece a Zona de Preservação (ZP) do complexo formado pela antiga Tecelagem Parayba e Fazenda do Rio Abaixo, (mapa 01), totalizando 1 777 669,42 m².

A Zona de Preservação (ZP) abriga dois setores de preservação : Setor de Preservação da Residência Olivo Gomes (SP-ROG) que envolve a residência, as regiões mais intensamente trabalhadas dos jardins, lagos e caminhos e o Setor de Preservação da Tecelagem Parayba (SP-TP), que envolve as edificações e ruas das instalações industriais, assim como a área com as residências, anteriores aos projetos modernistas do conjunto. (mapa 02)

A seguir relacionaremos a atual situação fundiária desta zona de preservação que pode ser melhor identificada no quadro abaixo. (mapa 03)

Área	Proprietário	Situação
1	Jaime Chede Filho	antiga usina de leite 102 474,80 m²
2	Jaime Chede Filho	sem ocupação 276 470,10 m²
3	Fazenda do Estado de São Paulo	abriga setores administrativos
4	Fazenda do Estado de São Paulo	Cooper Têxtil
5	Prefeitura Municipal	EMEF Vera Lúcia Carnevalli Barreto 18 000,00 m²
6	Prefeitura Municipal	utilidade pública —decreto 9003/96 516 130 m²
7	Prefeitura Municipal	utilidade pública —decreto 12 363/06 426 030,17m²
8	Mantiqueira S.A.	área com cobertura vegetal
9	Rede Ferroviária Federal S.A.	administrada pela RFFSA
10	Rede Ferroviária Federal S.A.	terminal de desembarque de cimento

Impacto da Utilização como Parque Público

Projetado e utilizado como jardins e área envoltória de uma residência, hoje recebe uma média de 2.000 visitantes diariamente, sendo utilizada em algumas ocasiões para grandes eventos que chegam a levar mais de 40 000 pessoas ao local;

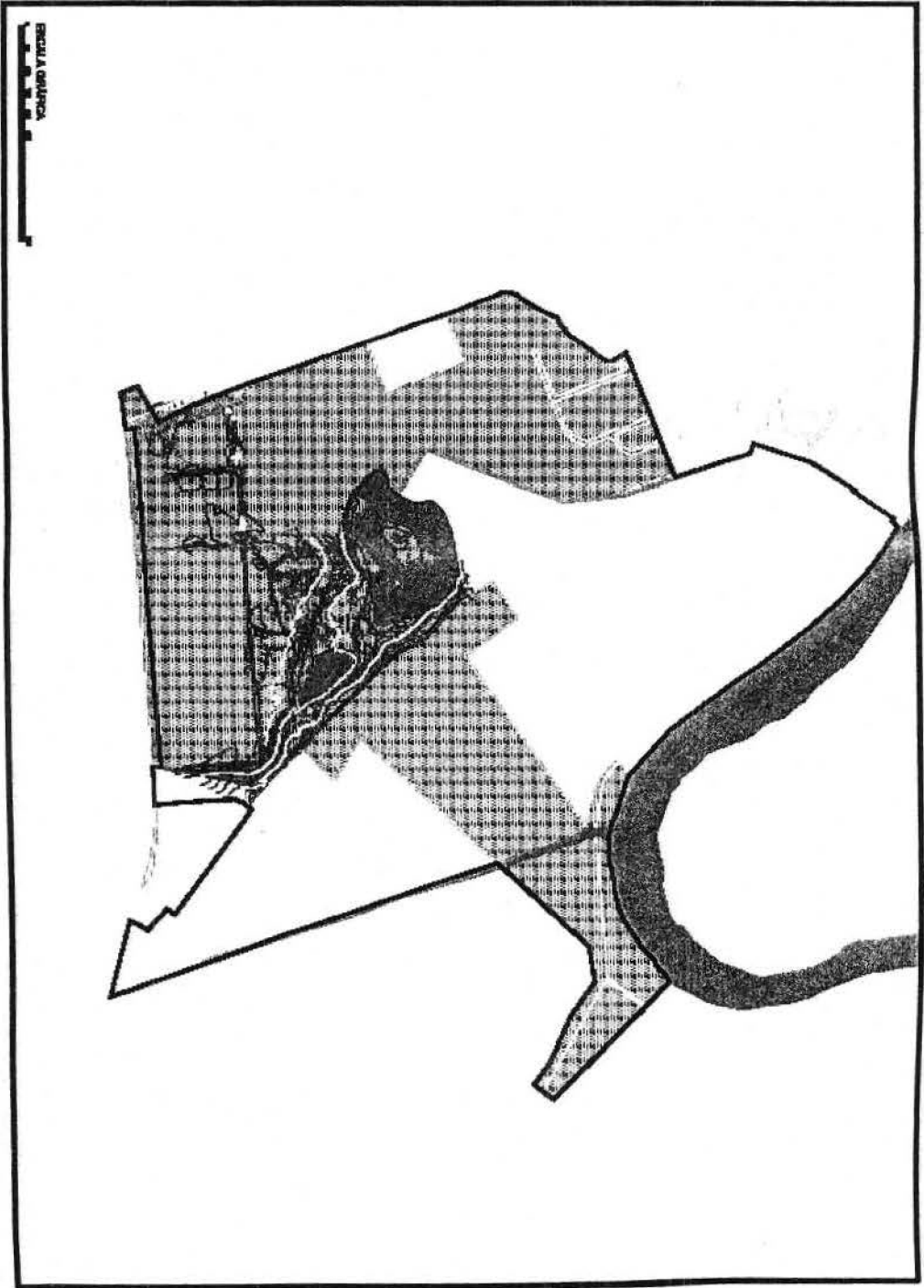
Equipamentos posicionados inadequadamente e grandes áreas construídas, sem ocupação;

Infra-estrutura de atendimento aos usuários insuficiente, como número de sanitários e localização inadequados, número de funcionários, área de alimentação, atendimento à criança e ao idoso;

Elementos que originalmente tinham função auxiliar na atividade industrial e agropecuária, hoje se apresentam como obstáculos visuais, como muros, cercas, linhas de posteação, pequenas edificações e portões.

LEGENDA

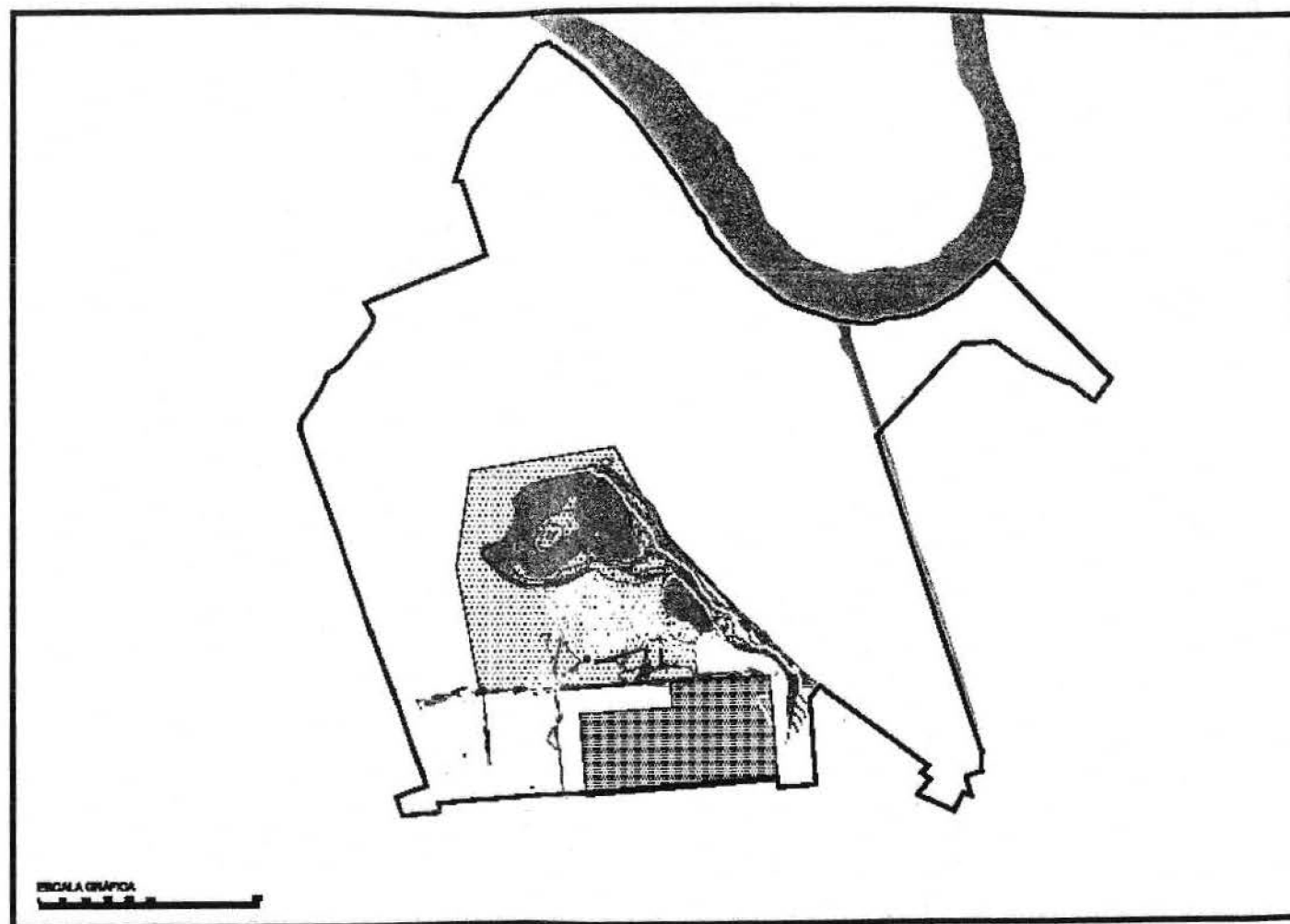
- - ZONA DE PRESERVAÇÃO (ZP)
INSTITUÍDA PELA LEI 8493/04
- - ZONA DE PRESERVAÇÃO (ZP)
ALTERADO PELA LEI 7338/04



MAPA 01

LEGENDA

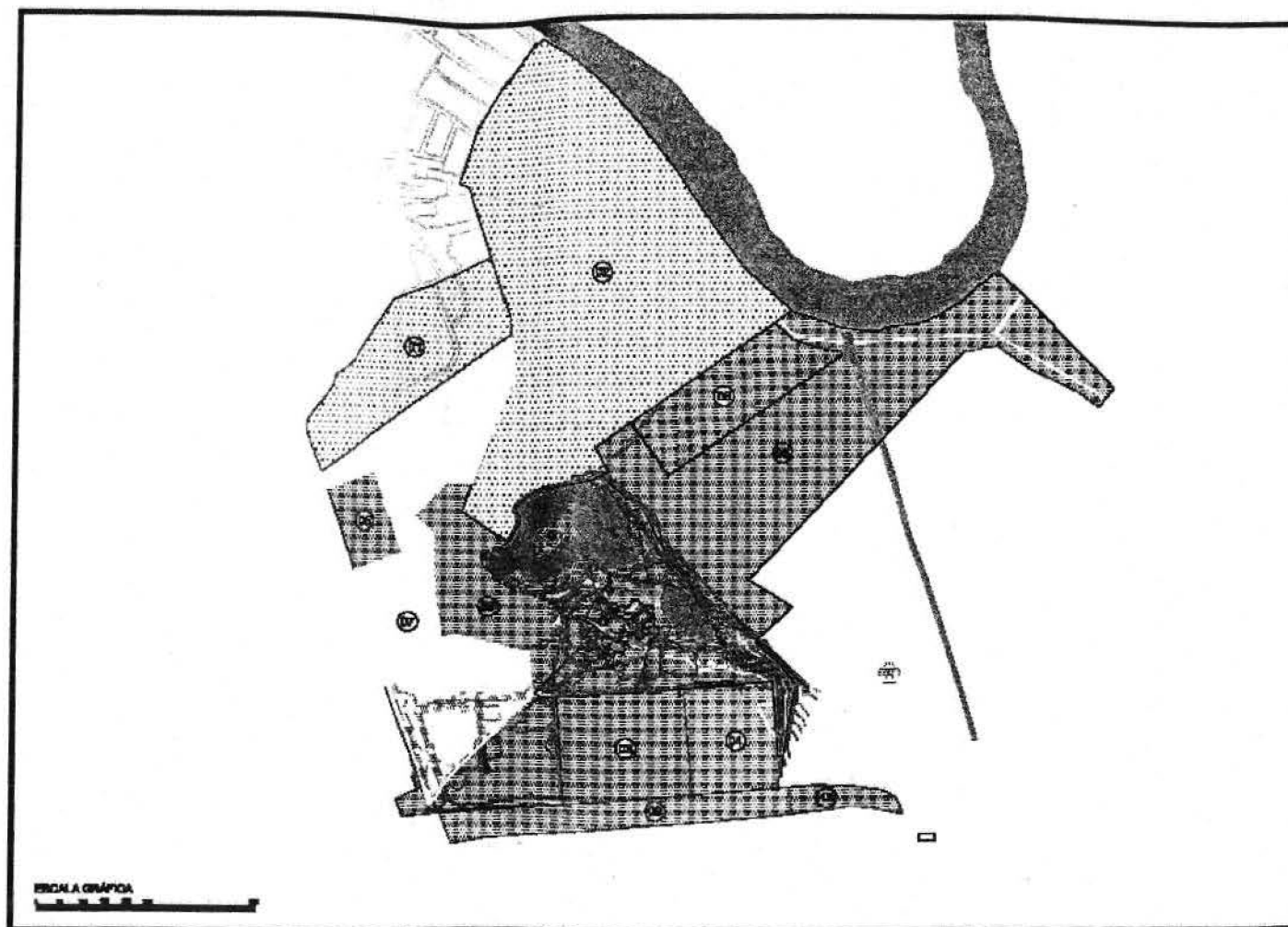
-  - PERIMETRO DO SETOR DE PRESERVAÇÃO DA RESIDÊNCIA OLÍVIO GOMES SP - R03
 -  - PERIMETRO DO SETOR DE PRESERVAÇÃO DA TECELAGEM PARAYBA SP-TP
- CONFORME LEI 8483 - 04



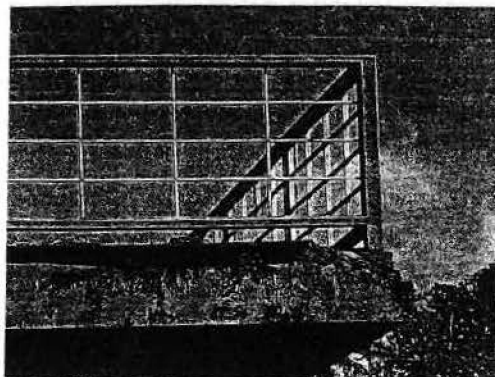
MAPA 02

LEGENDA

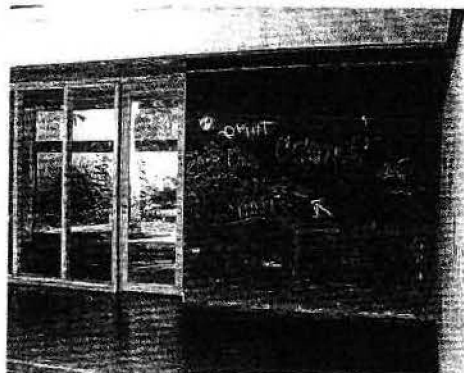
- 01 JAIME CHEDE FILHO
- 02 JAIME CHEDE FILHO
- 03 FAZENDA DO ESTADO DE
SÃO PAULO-ADMINISTRAÇÃO
- 04 FAZENDA DO ESTADO DE
SÃO PAULO - INDÚSTRIA
- 05 EMEF VERA LÚCIA CARNEVALI
BARRETO
- 06 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS - 1º PERÍMETRO
- 07 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DOS CAMPOS - 2º PERÍMETRO
- 08 MANTIQUEIRA S/A
- 09 REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
- 10 REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
TERMINAL DE CARGA



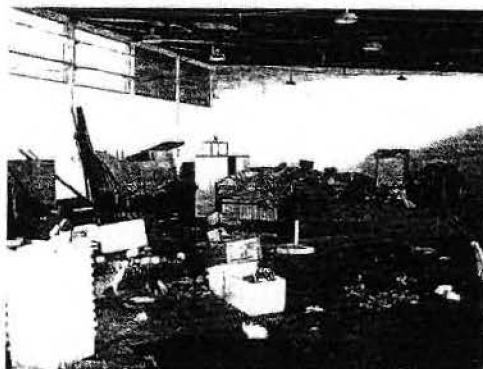
MAPA 03



RESIDÊNCIA OLIVO GOMES (DETALHE)



RESIDÊNCIA OLIVO GOMES (DETALHE)



RESIDÊNCIA OLIVO GOMES (DETALHE)

Constata-se uma deterioração dos elementos de preservação provocada por atos de vandalismo, dificuldades na manutenção e o abandono de edificações recuperáveis, assim como a permanência de tantas outras, hoje inúteis. A circulação de veículos e os acessos não estão claramente delineados. A indefinição de uso, de responsabilidades e de atribuições, aliadas a falta de projetos específicos tendem a comprometer a integridade do patrimônio.

Aspectos Urbanísticos

O perímetro do da Zona de Preservação do complexo formado pela antiga Tecelagem Parayba e Fazenda do Rio Abaixo enseja uma área que, pela ocupação atual, indica crescimento e possibilidades de desenvolvimento mostradas no diagnóstico do Plano Diretor 2006 e está se definindo como centro da malha urbana e do entroncamento da estrutura viária central que se delinea para a cidade. A Avenida Sebastião Gualberto passa a ser o eixo de encontro dos principais sistemas de locomoção, ganhando uma importância urbanística que merece todo o cuidado com o planejamento de suas áreas lindeiras (mapa 04); Constata-se um novo processo de ocupação em torno do Parque da Cidade, com aumento da verticalização e urbanização de glebas, e conseqüentemente, valorização dos terrenos da área envoltória;

Atualmente, o Parque da Cidade se encontra incrustado, com um único acesso, fechado visualmente em quase toda a extensão de seu perímetro;

Faz-se necessário definir e posicionar essas interferências a partir deste plano, integrando e abrindo a utilização do Parque da Cidade, a acessibilidade de pedestres, a adequação do sistema viário interno proposto e a proteção de seu entorno. Devido a sua grande extensão, e a diversidade de usos deve-se:

- Criar novos acessos;
- Criar novas áreas de estacionamento;
- Eliminar as barreiras visuais.

Aspectos Físicos

Solo – formado por quatro compartimentos caracterizados como terraços sedimentares, planície aluvionar com textura arenosa, planície aluvionar com textura argilosa e solos orgânicos de formação hidromórfica com ocorrência significativa de turfa.(mapa 05). Associados a soluções adequadas de drenagem grande parte da área se presta à ocupação, limitada ao uso exclusivo para jardins, paisagismo e atividades de lazer.

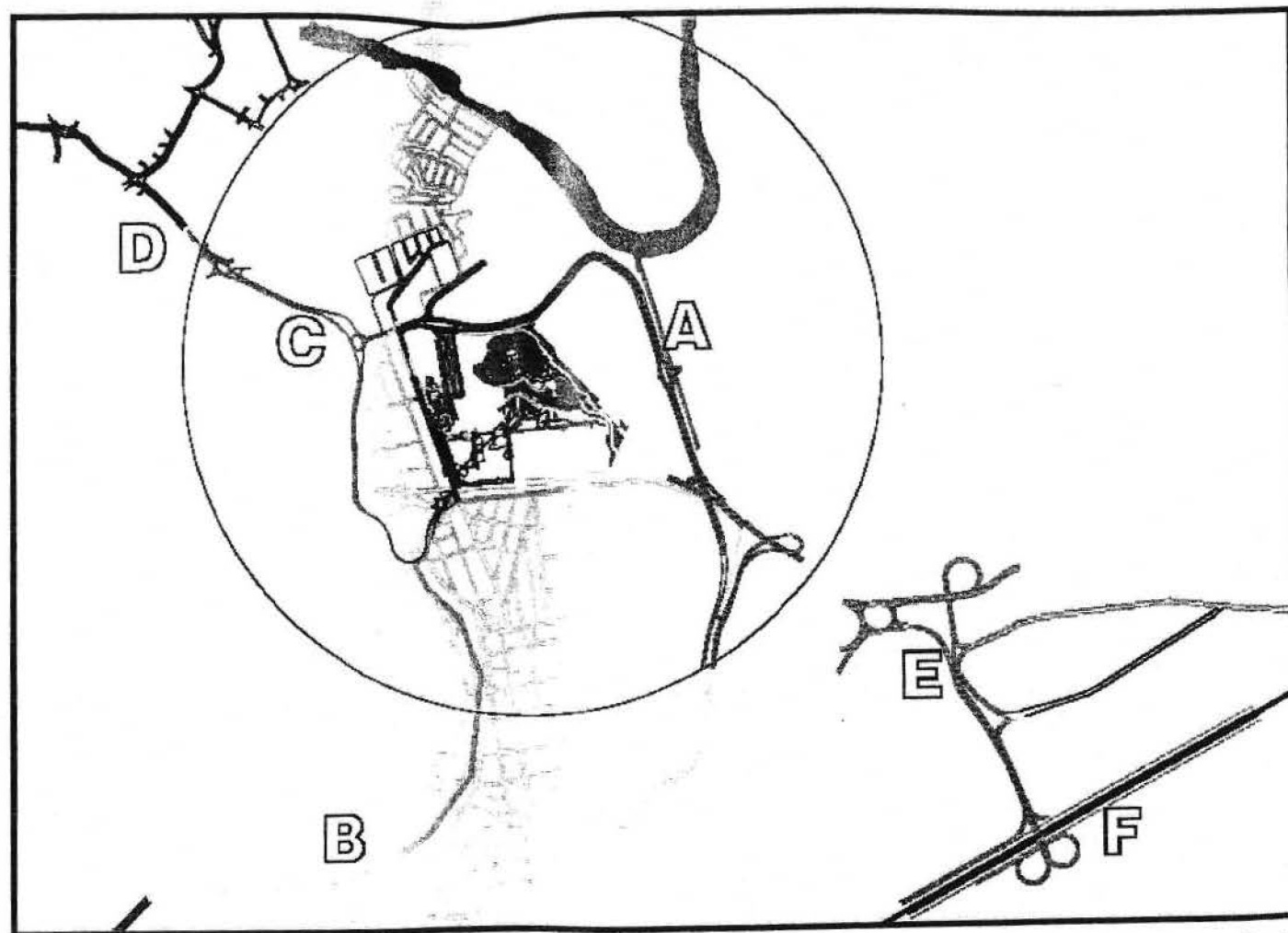
Cobertura Vegetal – É intensa após o fim das atividades agroindustriais, a regeneração da mata, formando grandes maciços contíguos às áreas ora utilizadas com parque público, apresentando problemas fitossanitários e de limpeza. (mapa 06)

Drenagem – A existência de dois lagos artificiais que formam através de seus vertedouros, córregos com leito e curso mal definidos. Existem problemas de drenagem em partes localizadas, que associados ao uso público, ameaçam a integridade dessas superfícies. (mapa 07)

Circulação – Existe uma linha de circulação intensa com acesso pela Avenida Olivo Gomes, até as instalações da estação de tratamento da Sabesp, que corta uma área de interesse de preservação e integração do conjunto do Parque da Cidade. Neste leito vai ser instalada a adutora de esgoto sanitário da região oeste.

LEGENDA

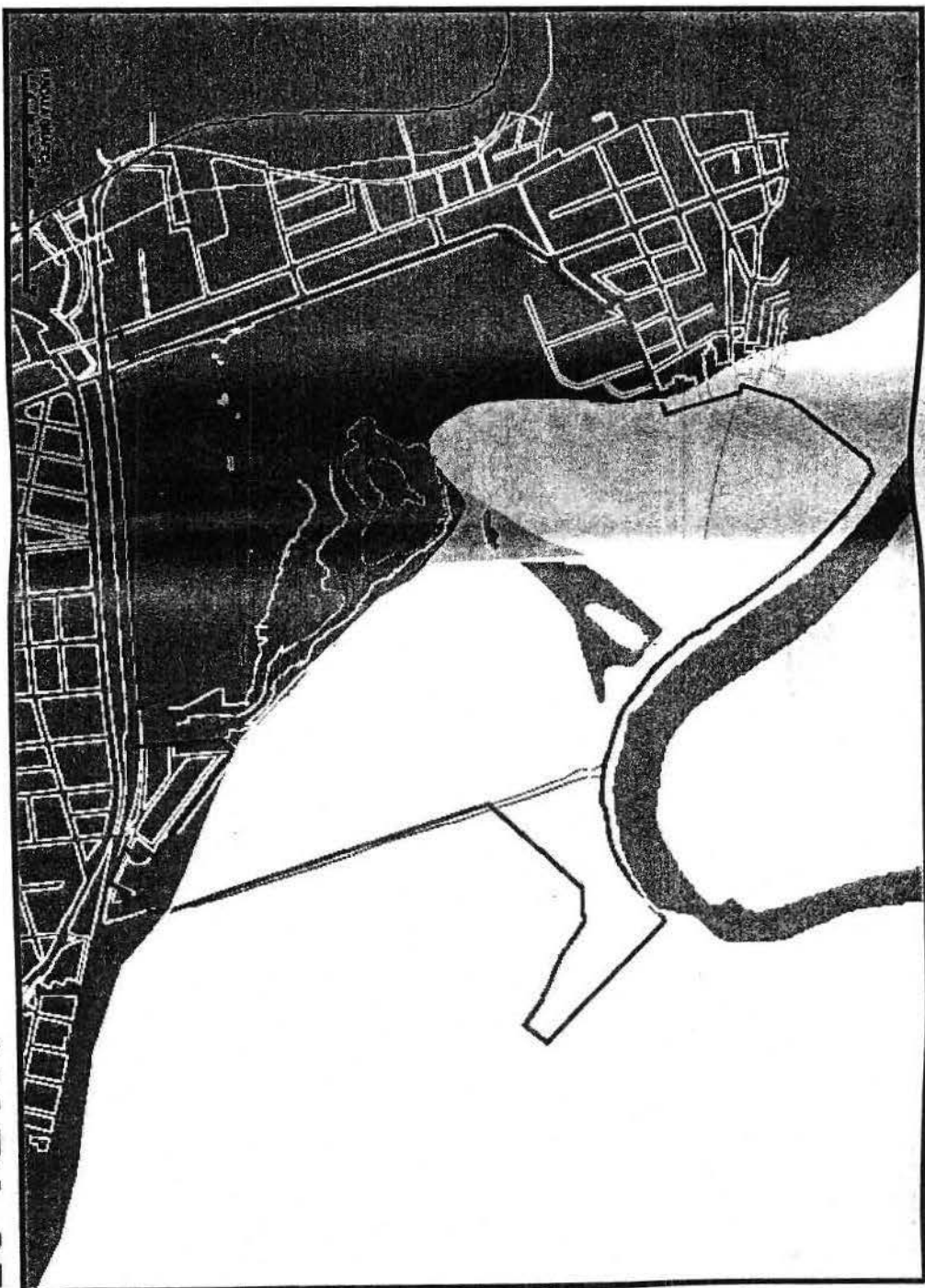
- A - SISTEMA PARQUE
- B - ANEL CENTRAL
- C - VIA NORTE
- D - ANEL ZONA NORTE
- E - SISTEMA CAMBUI
- F - VIA DUTRA



MAPA 04

LEGENDA

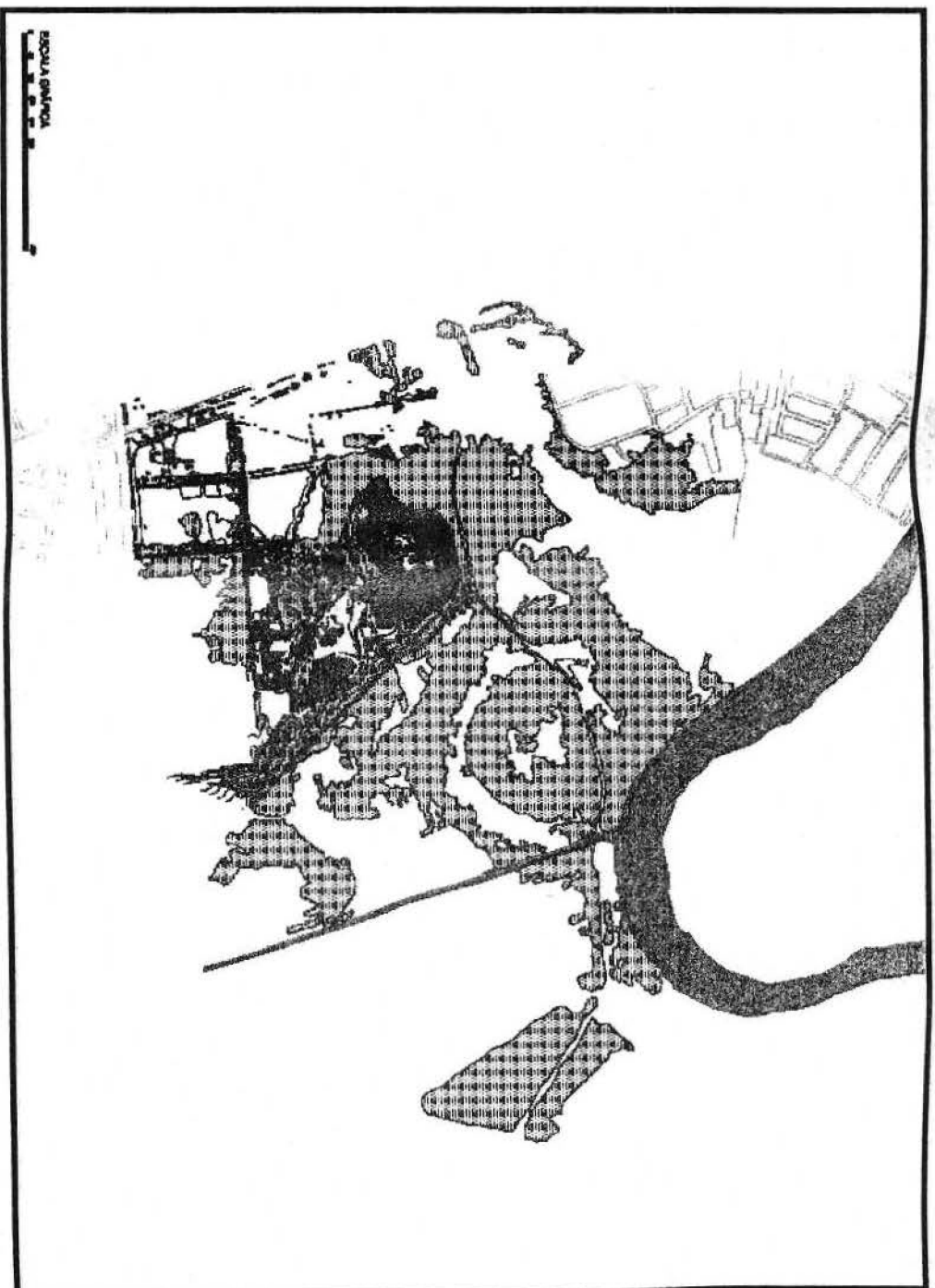
- ☐ - PLANÍCIE ALUVIONAR 1C
- ☒ - TERRAÇO FLUVIAL 3
- ☒ - TERRAÇO 4A
- ☒ - ÁREA DE PRESERVAÇÃO



MAPA 05

LEGENDA

- - MATÁ EM REGENERAÇÃO
- - ARBORIZAÇÃO DO PARQUE



MAPA 06

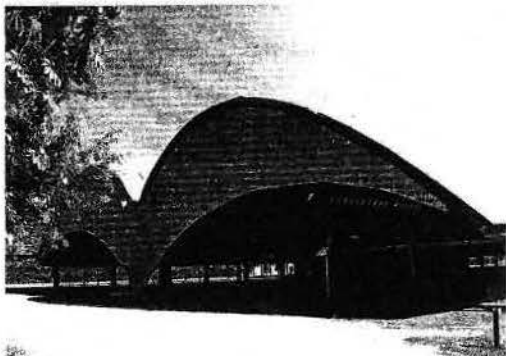
- LEGENDA**
- A - LAGO 1
 - B - LAGO 2
 - C - LAGO EXTINTO
 - D - LAGO EXTINTO
 - E - ÁREA ALAGADA



MAPA 07



RESIDÊNCIA OLIVO GOMES



GALPÃO DE MAQUINAS



USINA DE LEITE

Originalmente quatro lagos, funcionavam como um sistema equilibrado de abastecimento e irrigação. Com a desativação dessas grandes superfícies alagadas o encaminhamento das águas acomodou-se espontaneamente, mas se mostra inadequado as atuais pretensões de ocupação formando uma região alagada ao longo da via de acesso a estação da Sabesp. O obstáculo estabelecido por este acesso e circulação intensa de veículos de todo porte contraria a intenção de transformar a área em questão em um conjunto uno e harmônico, separando importantes elementos de arquitetura e paisagismo e a continuidade da massa vegetal do núcleo central do Parque da Cidade. O mesmo ocorre com o acesso para a área 2 de propriedade de Jaime Chede, que ocupa toda a extensão entre a usina de leite e o Rio Paraíba. As características do solo reduzem a atual área de ocupação ao terraço sedimentar (4C).

Patrimônio

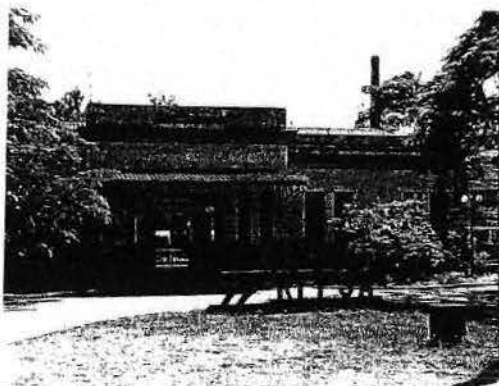
A Lei 6.493 de 05 de janeiro de 2004 protege um rico acervo arquitetônico, histórico e paisagístico. Esses bens devem sofrer intervenções através de projetos específicos, que visem a sua recuperação, restauro, reabilitação e manutenção.

1.1.1. Edificações

- Residência Olivo Gomes
- Galpão de máquinas (Galpão Gaivota – Francisco Moreno Ariza)
- Depósito de produtos acabados (DPA)
- Usina de leite e anexos
- Casa da ilha
- Instalações Industriais
- Conjunto de residência de funcionários
- Anfiteatro
- Residência Millan
- Capela Nossa Senhora da Conceição
- EMEF Vera Lúcia Carnevalli Barreto
- Arquibancada do Clube dos Operários
- Galpão dos teares
- Cocheiras
- Galpão de ordenha
- Consultório
- Estação da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.
- Jardins da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.
- Antigo escritório da RFFSA – Rede Ferroviária Federal S.A.

1.1.2. Paisagismo

- Jardins da residência Olivo Gomes
- Maciço arbóreo do lago
- Alinhamento de palmeiras imperiais
- Maciço arbóreo junto à pista SABESP



ESTAÇÃO DA RFFSA



PALMEIRAS IMPERIAIS



ALAMEDA DE ACESSO

- Gramados
- Jardins da usina de leite
- Jardins da área fabril
- Alamedas arborizadas
- Lagos
- Perspectiva da Serra da Mantiqueira

Infra Estrutura

- Pavimentos em piso intertravado
- Pavimentos em brita graduada

1.1.3. Deverão ser feitos todos os esforços no sentido de reconstruir o antigo hangar, vitimado por ação criminosa, dado que temos evidências históricas indiscutíveis, quanto a sua estrutura, arquitetura, materiais e acabamentos. Este elemento de preservação fará parte do conjunto do futuro aeroclube de São José dos Campos e clube de vôo à vela.

As redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e águas pluviais, assim como as linhas de distribuição de alta e baixa tensão, foram projetadas e executadas de acordo com a ocupação anterior e, portanto, são inadequadas à ocupação atual.

A falta de ações de manutenção, restauro e recuperação aceleram o processo de degradação já evidente em inúmeras partes do conjunto. A inadequação das instalações complementares acarreta grandes prejuízos, com a obrigatoriedade de pagamento de contas pela municipalidade de consumo em atividades que não são de sua responsabilidade.

Gestão

Atualmente o complexo é administrado pela Secretaria de Planejamento Urbano e pela Secretaria de Serviços Municipais.

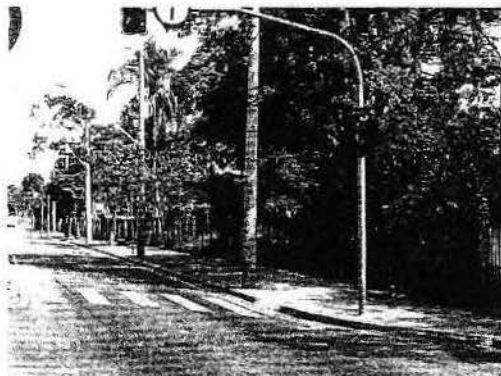
Outra parte está sob cuidados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com administração, ateliês de artes plásticas, escola de música e dança, assim como o arquivo público municipal, ocupando edificações de propriedade da Fazenda do Estado.

O restante desse complexo reúne órgãos municipais e estaduais.

A divisão de responsabilidades dos diversos gestores dificulta o gerenciamento. Apesar da vigilância da Secretaria de Planejamento Urbano em conjunto com a Secretaria de Serviços Municipais e Fundação Cultural Cassiano Ricardo através da Diretoria de Patrimônio Histórico, a ausência de uma legislação mais abrangente e um plano de manejo e ocupação dificulta, e por vezes impossibilita, providências e intervenções necessárias.



JARDIM DO BURLE MAX



AVENIDA SEBASTIAO GUALBERTO



AVENIDA OLIVO GOMES

PROPOSTA

Introdução

O objetivo deste trabalho é instituir o **Plano de Manejo e Ocupação do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx**, peça indispensável na criação de um Decreto Normativo que visa consolidar, preservar e gerenciar esse importante patrimônio da cidade.

Premissas:

Conservar esse patrimônio cultural na sua integralidade;
Preservar as perspectivas longínquas da Serra da Mantiqueira e do Rio Paraíba;
Disciplinar a ocupação urbana junto ao parque;
Reabilitar o sistema de drenagem de águas e os reservatórios;
Ordenar o processo de ocupação urbana, bem como requalificar as vias no entorno da área, através de melhoramentos de passeios, iluminação pública, arborização e paisagismo;
Permitir a utilização pública, sem colocar em risco o patrimônio existente, determinando áreas de lazer contemplativo e outras para práticas esportivas;
Melhorar a acessibilidade e integração das diversas regiões da cidade ao Parque da Cidade – Roberto Burle Marx;
Consolidar os limites de ocupação do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx e as interferências do sistema viário em seu entorno, determinando os acessos e as áreas de estacionamento;
Limitar o impacto de eventos de grande porte criando locais apropriados à partir de novos acessos;
Autorizar, nas edificações existentes, da área da municipalidade, somente as atividades e os serviços voltados ao lazer, cultura e educação, sempre da iniciativa pública, eliminando num prazo estabelecido qualquer atividade da administração municipal em todos os níveis.
Incentivar e aparelhar o Parque da Cidade como pólo turístico nacional.

Consolidação Física:

Para atender essas premissas e delinear a extensão do Parque da Cidade Roberto Burle Marx surgem necessidades prementes a atender. A área se encontra no entroncamento central de todo sistema viário proposto e não deve se caracterizar como obstáculo as atuais e futuras ligações de circulação entre as várias regiões da cidade. Essa posição, bem delineada, pode funcionar como elemento facilitador da integração da área com o restante da malha urbana, viabilizando o acesso confortável dos diversos pontos da cidade.

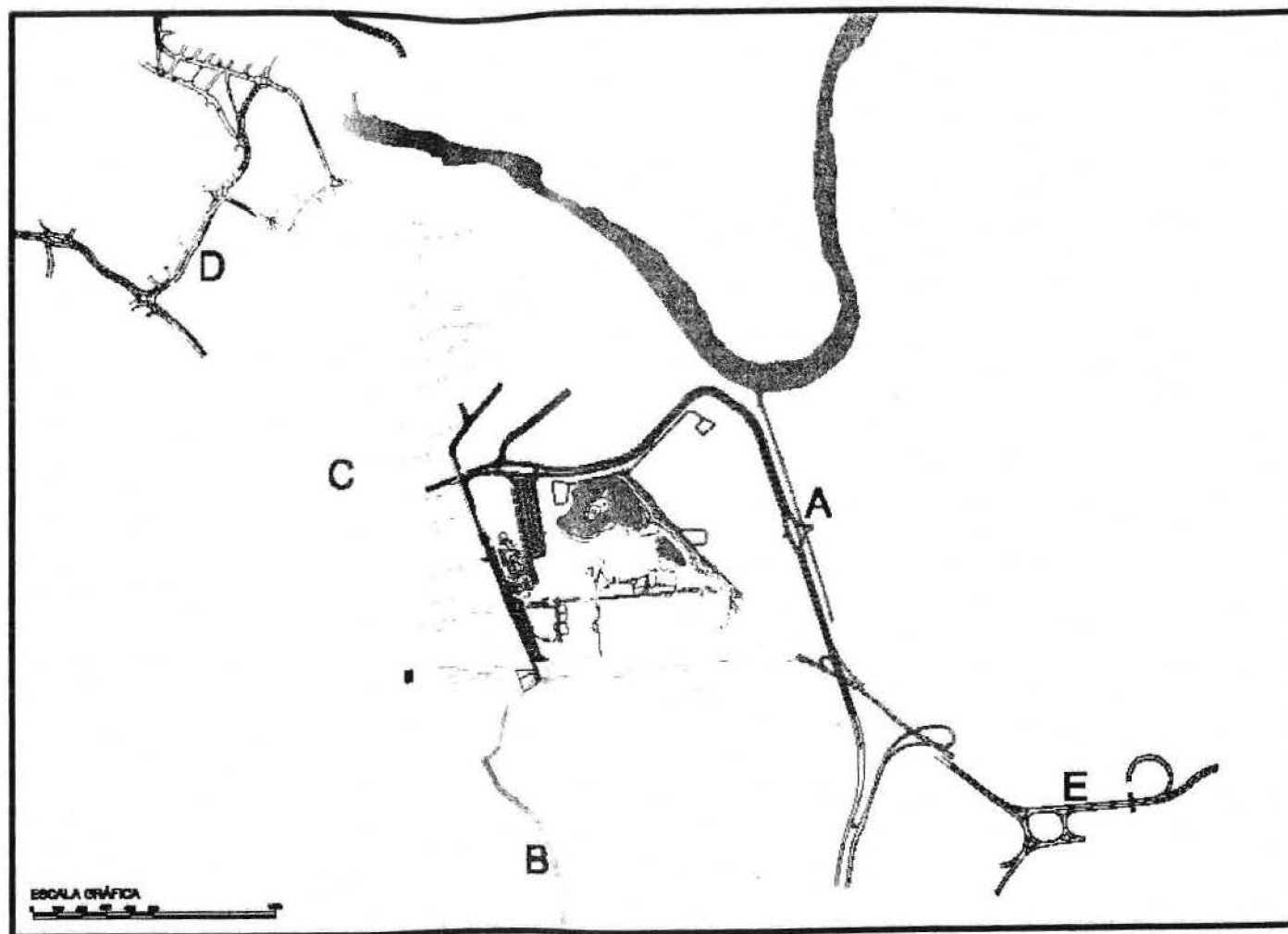
A partir dos projetos existentes da Via Norte, Anel Viário Central e Sistema Cambuí, foram lançadas alternativas de ligação, Via Norte / Lavapés. (mapa 08)

O decreto 12 363 /06 incluiu ao Parque da Cidade uma área de 426 030,17m² dos quais 123 103 m² junto ao Córrego Lavapés, atendendo a necessidade de criação de áreas alternativas para o lazer ativo.

A partir dessa configuração, podemos viabilizar uma ocupação diversificada, garantindo a integridade do patrimônio e oferecendo todas as alternativas de convívio ao complexo sistema de uso e ocupação pública do parque.

LEGENDA

- A - SISTEMA PARQUE
- B - ANEL CENTRAL
- C - VIA NORTE
- D - ANEL ZONA NORTE
- E - SISTEMA CAMBUI



MAPA 08

Durante a elaboração deste plano a Prefeitura Municipal adquiriu duas áreas pertencentes a AMSA – Empreendimentos e Participações Ltda., fundamentais para consolidar a existência do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx, com o nível de qualidade paisagística e de preservação que as premissas deste plano exigem. A aquisição da área, com suas benfeitorias, agrega ao conjunto toda a extensão do acesso, estacionamentos, grandes superfícies com tratamento paisagístico e maciços arbóreos, a parte complementar do lago 1 e da ilha, a alameda de palmeiras imperiais, além do depósito de produtos acabados com 10.000 m² de área útil – que viabiliza a instalação do Centro integrado de Educação, elemento importante na caracterização do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx como referência nacional de preservação e lazer cultural. (mapa 09).

Pela impossibilidade de se retomar as linhas de drenagem e os lagos existentes na sua conformação original, deverão ser implantados uma ligação do lago 2 a um novo reservatório localizado sobre uma cicatriz de meandro existente. Esse seria o lago 3, que além da grande contribuição paisagística, iria minimizar, através da umidificação do solo o problema de combustão da turfa existente no local. Uma segunda linha de drenagem ligará o vertedouro desse lago ao leito do córrego Lavapés. (mapa 10)

Projetos e obras de distribuição de energia, distribuição de água, coleta de esgotos, drenagem, iluminação, combate a incêndio e sistema viário interno, serão prioridade nos investimentos gerados pelos meios propostos neste plano.

Fica entendido como perímetro de proteção do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx o atual limite da Zona de Preservação instituído pela lei nº 6.493 de janeiro de 2004, modificado pela lei nº 7338 de xx de xxxxx de 2007.

Proposta de Zoneamento

O presente trabalho estabelece a seguinte proposta de ocupação, que será regulamentada juntamente com o Plano Diretor lei nº 306 de 17 de novembro de 2006, pela lei de zoneamento sub seguinte:

Zona Residencial – ZR. Constitui-se de áreas dotadas de infra-estrutura, destinadas a ocupação predominantemente residencial unifamiliar de baixa densidade;

Zona Especial de Proteção Ambiental – ZEPA. Compreendem as áreas de proteção ambiental, que por suas características de várzea, compostas por terrenos de formação hidromórfica ou de aluvião, se destina a unidades de conservação sujeitas à elaboração de plano de manejo, admitidos os usos agrícola, pecuário, florestal e seus complementares, em especial os usos para campos de pesquisa e experimentação nessas modalidades.

Zona Especial de Preservação do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural – ZEPHPC. Constitui-se de áreas a serem preservadas, recuperadas e mantidas por razões históricas, culturais, artísticas, arqueológicas, paisagísticas e ambientais, ficando sujeitas a análise e diretrizes conjuntas da Secretaria de Planejamento e do COMPHAC.

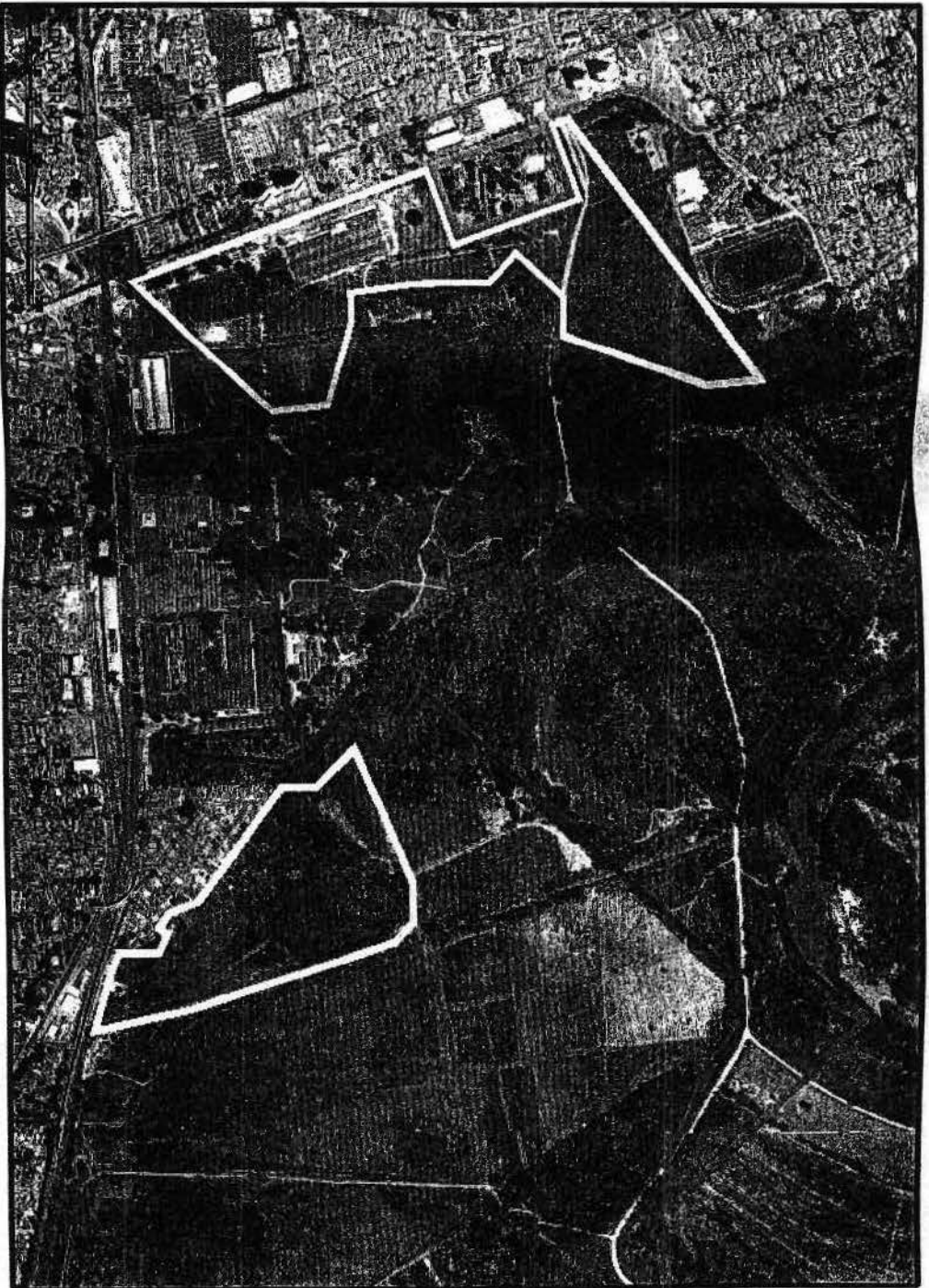
Zona de Entorno do Parque da Cidade – ZEPC. Constitui-se de parte da Zona de Proteção ZP, instituída pela Lei nº 6493 de 05 de janeiro de 2004 e alterada pela Lei 7338 de 27 de julho de 2008 devendo observar:

- a. O gabarito de altura máximo de 8,70m (oito metros e setenta centímetros), com no máximo 3 (três) pavimentos;
- b. Os projetos na área ficam sujeitos a análise do COMPHAC;
- c. Os imóveis deverão prever vias de entorno com as áreas do Parque da Cidade Roberto Burle Marx;
- d. Os pisos externos deverão ser executados com material drenante;
- e. A partir dos Jardins originais da Usina de Leite deve ser prevista uma faixa de terreno livre e gramado com 30,00m (trinta metros) destinada a preservar a paisagem e integridade desse patrimônio;
- f. Os parâmetros de uso ocupação do solo da ZEPC são:
 - a- Atividades permitidas: lazer, alimentação de consumo local, centro cultural, comercio, exposições e clube esportivo.
 - b- Ocupação do solo:
 - área mínima do lote- 1000,00m² (mil metros quadrados)
 - testada mínima- 20,00m (vinte metros)
 - recuos laterais de frente e fundos- 5,00m (cinco metros)
 - taxa de ocupação máxima- 0,40 (quatro décimos)
 - coeficiente de aproveitamento máximo- 1 (um)
 - numero Maximo de pavimentos- 3 (três)

A lei de zoneamento deverá contemplar em artigo a permanência da Coopertextil – Cooperativa de Produção Têxtil São José, CNPJ: 02750519/0001-12, com atividade licenciada para cooperativa em geral e serviços de embalagens, industria "nível D", com endereço à Rua Maceió nº 250 – galpão 06, em quanto essa empresa estiver em atividade no interior da ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO, PAISAGISTICO E CULTURAL.

LEGENDA

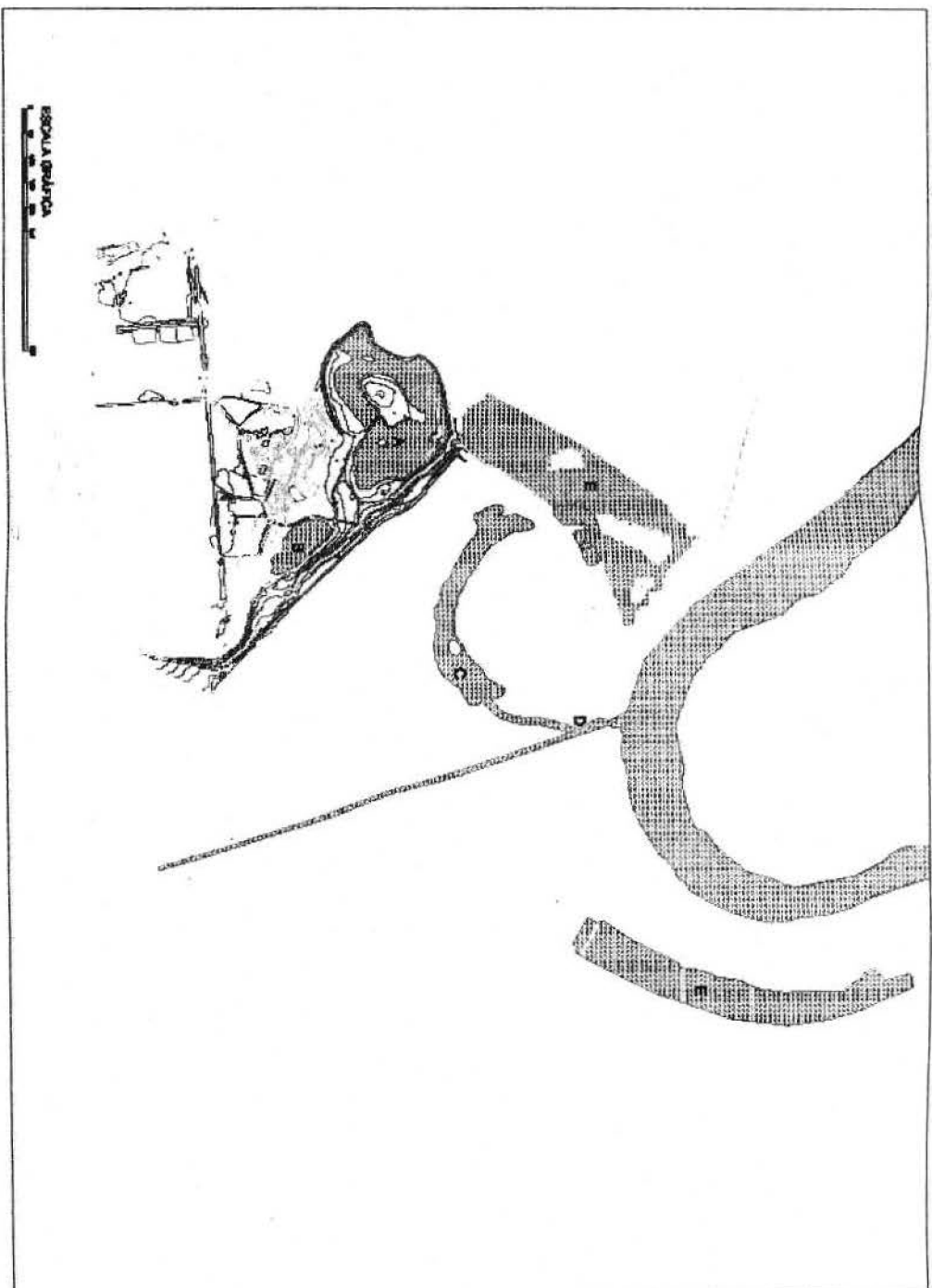
- PERMETTO DA PRIMEIRA DESAPROPRIAÇÃO DO BOMTO 000000
- PERMETTO DA SEGUNDA DESAPROPRIAÇÃO DO BOMTO 000000



MAPA 09

LEGENDA

- A - LAGO 01
- B - LAGO 02
- C - LAGO 03
- D - VERTEDOURO DO LAVAPES
- E - LAGOS EXTINTOS



MAPA 10

LEGENDA

- A - AV. SEBASTIÃO GUALBERTO
- B - AV. OLIVO GOMES
- C - R. JOSÉ MADUREIRA LEBRÃO
- D - RIO PARAIBA
- E - CORREGO LAVAPÊS

ZM - 2

ZEPH

ZR

ZEPA - 3

ZUPI

— PERÍMETRO DE PROTEÇÃO DO
PARQUE DA CIDADE ROBERTO
BURLE MARX

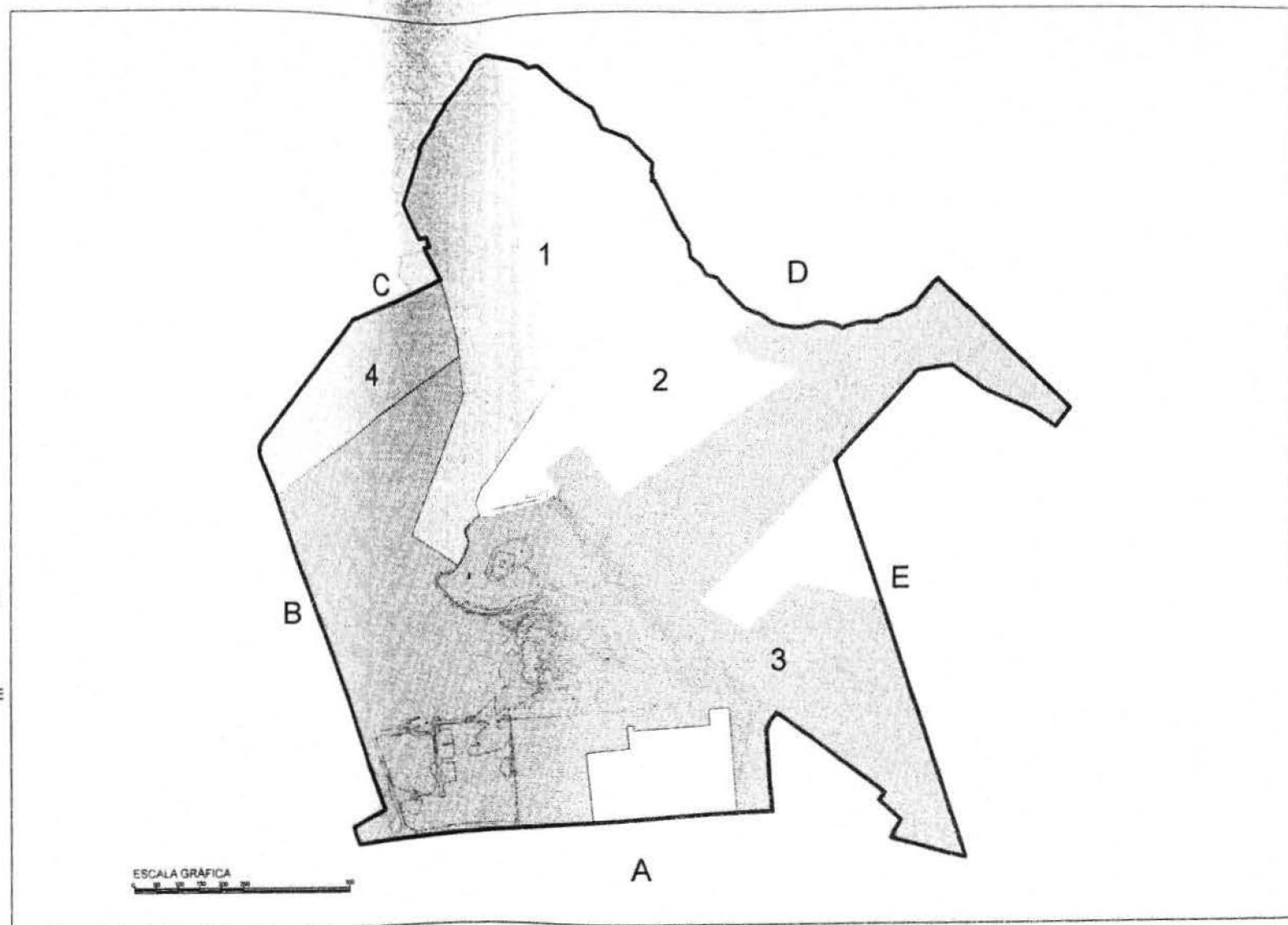
1 - ZONA RESIDENCIAL

2 - ZONA ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

3 - ZONA ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO DO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, PAISAGÍSTICO E
CULTURAL

4 - ZONA DE ENTORNO DO PARQUE DA CIDADE

ESCALA GRÁFICA



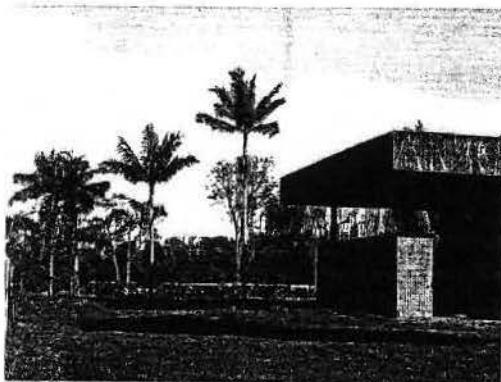
MAPA 11



ARQUIBANCADA DA ADC



USINA DE LEITE



USINA DE LEITE

Zoneamento

Fica estabelecida a criação de quatro quadrantes (mapa 12), com áreas determinadas e usos específicos, a saber:

Quadrante Norte: área destinada à ocupação particular, por unidades compatíveis com o uso da Zona Especial do Parque da Cidade, a ser regulamentada conforme Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo;

As edificações existentes tombadas neste quadrante deverão obedecer as seguintes determinações de uso:

ADC Tecelagem Parayba – Uso adaptado para clube sócio desportivo (privado)

Com parte de suas dependências tombadas, deverá preferencialmente obedecer a uma ocupação compatível com seu uso anterior, utilizando as instalações como área de lazer, clube social e esportivo, além de suas instalações de apoio.

Usina de Leite – Atividade comercial e serviços

Elemento de preservação EP – 2, poderá ter seu uso adaptado a qualquer função que preserve seu volume, notadamente as lajes em balanço, revestimentos externos, e peças de concreto aparente das elevações. Deverão ser mantidos os materiais de revestimento e caixilharia, devendo seu uso estar preferencialmente voltado para atividades corporativas e seus desmembramentos.

Toda aprovação de projeto de construção nesta área deverá condicionar o restauro das edificações tombadas, mediante projeto aprovado pelos órgãos competentes.

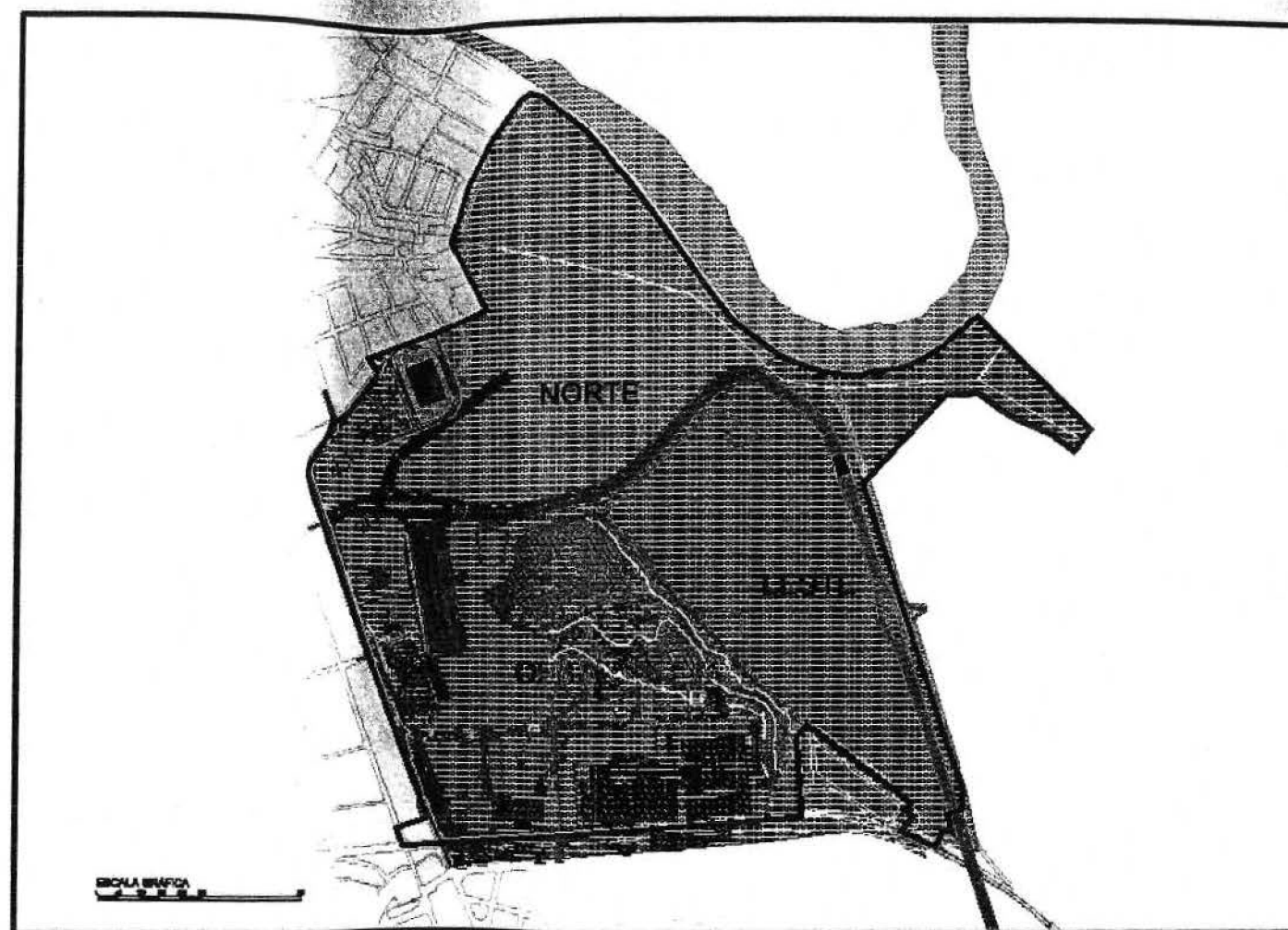
Neste quadrante do Parque da Cidade serão priorizadas as medidas necessárias para a viabilização das seguintes obras:

Neste quadrante do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx serão priorizados as medidas necessárias para viabilizar as seguintes obras:

- Demarcação dos contornos do projeto dos jardins da usina de leite;
- Restauro dos jardins da usina de leite;
- Restauro do painel cerâmico da portaria;
- Restauro do edifício da usina de leite;
- Restauro do edifício da portaria;
- Manejo das áreas de regeneração de mata.

LEGENDA

-  - QUADRANTE NORTE
-  - QUADRANTE SUL
-  - QUADRANTE LESTE
-  - QUADRANTE OESTE
-  - PERIMETRO DE PRESERVAÇÃO (ZP)

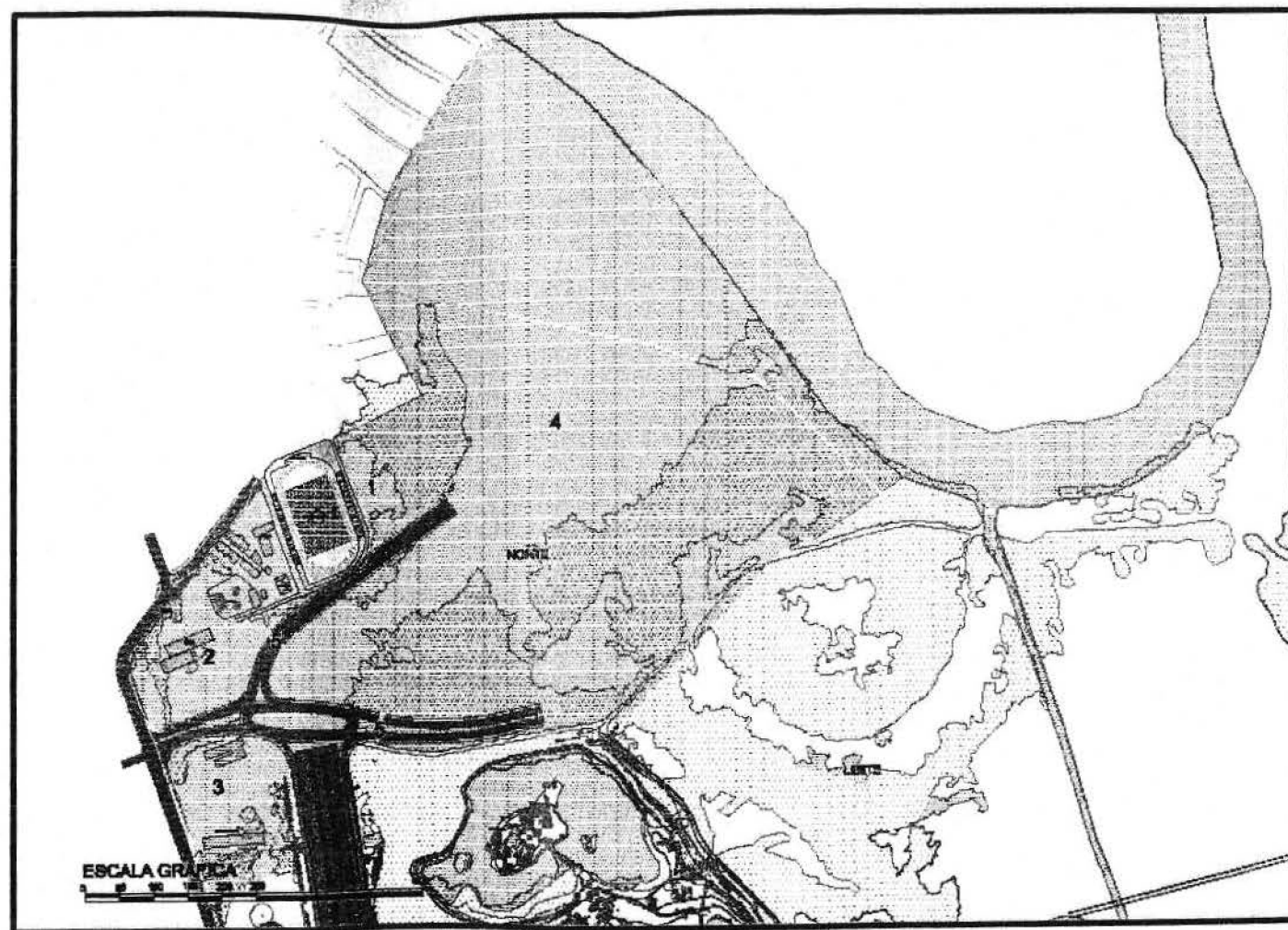


MAPA 12

QUADRANTE NORTE

LEGENDA

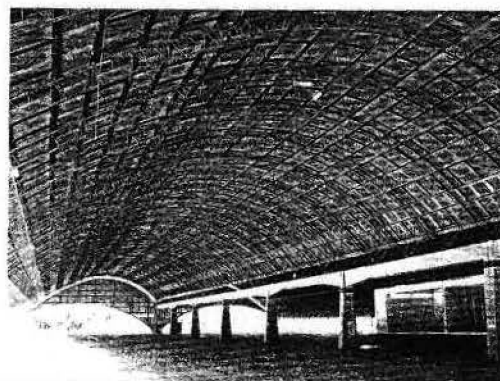
- 1 - INSTALAÇÕES DA ANTIGA ADC
- 2 - USINA DE LITE
- 3 - EMEF VERA LUCIA CARNEVALI BARRETO
- 4 - REMANECENTE PARA OCUPAÇÃO
- 5 - PASSARELA



MAPA 13



GALPÃO DE PRODUTOS ACABADO



GALPÃO DE MAQUINAS



RESIDENCIA OLIVO GOMES

Quadrante Oeste – Área destinada à preservação do patrimônio arquitetônico e paisagístico, lazer contemplativo, atividades culturais e educacionais. (mapa 14)

As edificações tombadas deste quadrante deverão obedecer as seguintes determinações de uso:

Depósito de Produtos Acabados – Uso alterado para Centro Cultural

Elemento de preservação – EP – 2, sofreu mutilações graves durante ocupação anterior. Deverá abrigar o CIE – Centro Integrado de Educação, por sua facilidade de acesso, visto que a Via Norte será implantada em breve, com área disponível de 10.000 m², expansível a 16.000 m², tem as condições ideais de abrigar um conjunto de atividades culturais, compatível com o uso nesse quadrante do parque. A inclusão deste elemento como patrimônio do parque, automaticamente agregará uma área de 302.927,17m², consolidando uma posição muito importante de garantia da preservação do conjunto, com seus vazios gramados e alamedas de palmeiras imperiais. Outro uso para esta área ou sua permanência como domínio privado poderá acarretar um impacto extremamente negativo à segurança do patrimônio histórico e paisagístico local. Seu uso será destinado a um equipamento cultural com atividades de recreação, lazer, formação, educacional e cultural. Por essas razões, além de ser o local ideal para acomodar o Teatro Municipal.

Galpão de Máquinas e Equipamentos (Asa de Gaivota) – Uso alterado para Centro de Exposições

Elemento de preservação EP – 2, deverá assumir a destinação de um centro de exposições e eventos, vocação já consolidada. Para tanto algumas obras de regularização e revestimento de piso, tratamento térmico e acabamentos devem ser executados. O galpão lateral, que anteriormente era ocupado com teares, deverá ser restaurado, observando suas características estruturais, seus elementos de vedação, ventilação e iluminação natural. Deverá abrigar serviços de apoio ao grande espaço de exposições e eventos.

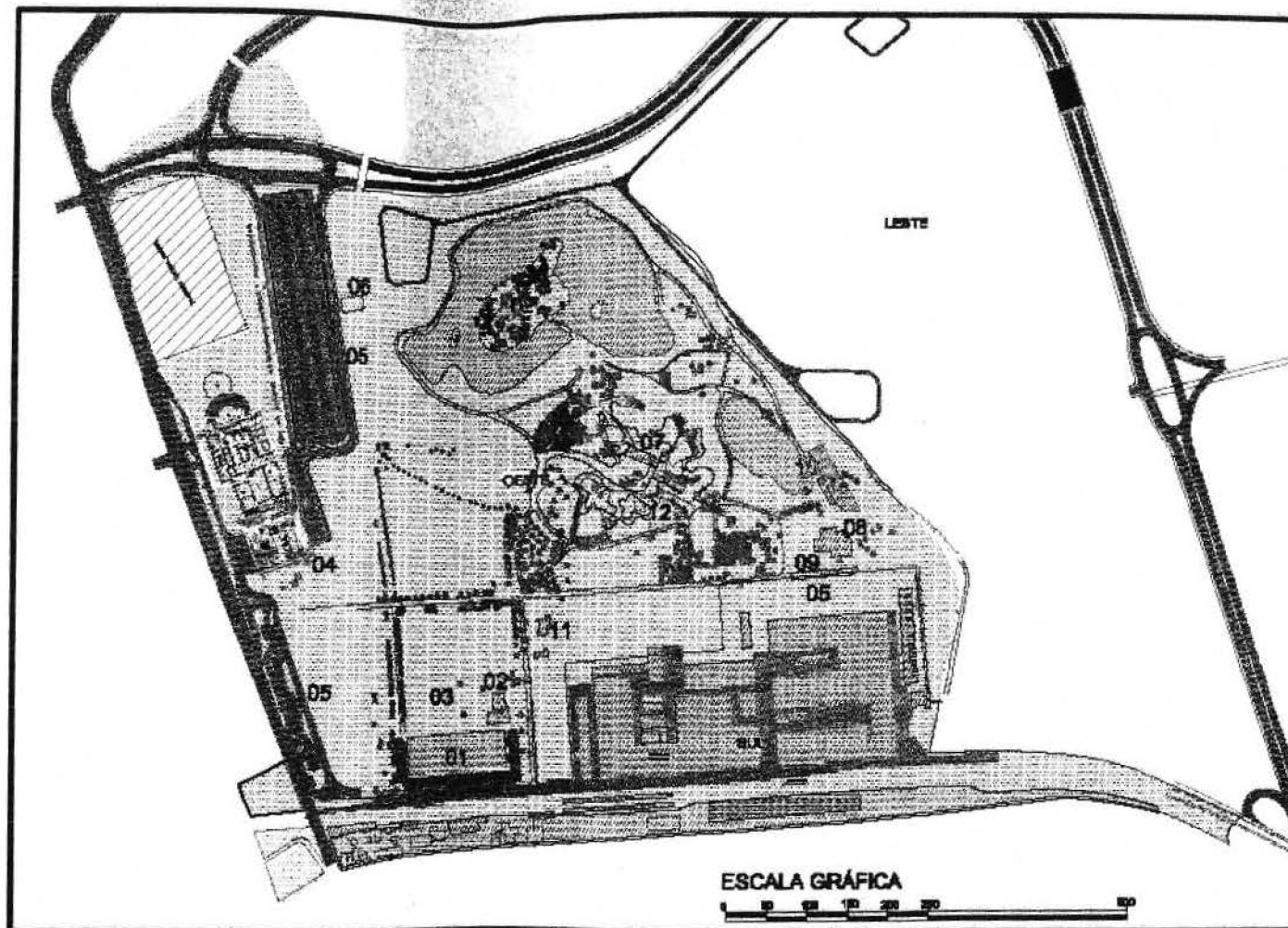
Residência Olivo Gomes – Uso alterado para Centro de Representação, Recepção e Eventos.

Como elemento arquitetônico de projeção internacional EP – 1, abrigará eventos culturais e será a área de recepção da cidade – seu salão nobre – palco de atividades (exposições, atividades de educação patrimonial, concertos musicais, local para a realização de encontros literários e artísticos sob a forma de simpósios e seminários e atividades museológicas) . Em suas dependências estarão localizados todos os acervos de mobiliário, obras de arte e documentos que puderem ser resgatados, assim como os arquivos de projetos referentes aos conjuntos arquitetônicos e paisagísticos do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx, aberto aos estudantes e pesquisadores. Como fonte de renda, o espaço poderá ser locado para eventos particulares. Todo o conjunto deverá receber visitas monitoradas. As edificações existentes terão seus usos modificados, atendendo funções complementares de ensino e pesquisa, assim como os decorrentes trabalhos de restauro e manutenção.

QUADRANTE OESTE

LEGENDA

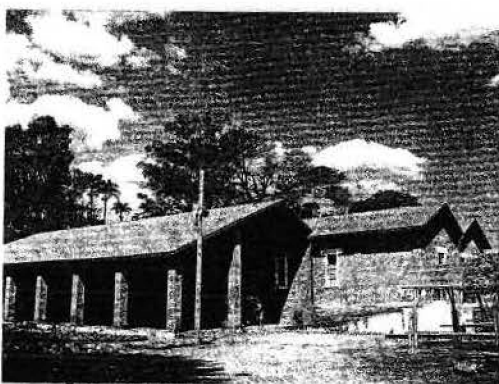
- 1 - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO
- 2 - ÁREA DE APOIO
- 3 - PLAY-GROUND
- 4 - CENTRO CULTURAL
- 5 - ESTACIONAMENTO
- 6 - SEGURANÇA
- 7 - RESIDÊNCIA OFICIAL
- 8 - CENTRO DE ESTUDOS AMBIENTAIS
- 9 - GALPÃO DE MANUTENÇÃO
- 10 - VIVEIRO DE PLANTAS
- 11 - MUSEU DO FOLCLORE
- 12 - JARDINS DE BURLE MARX



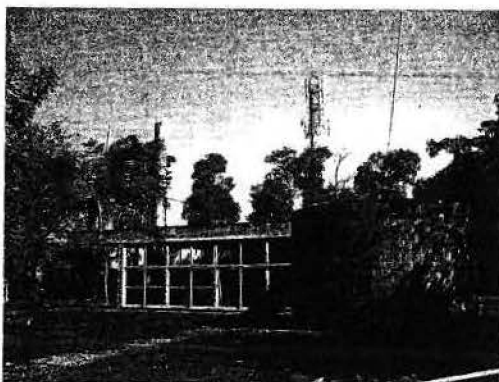
MAPA 14



CASA DA ILHA



GALPÃO DE BENEFICIAMENTO



CAPELA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

1.1.4. Casa da Ilha – Uso modificado para Centro de Apoio

Com uma posição privilegiada em relação à paisagem local, deve fazer parte do equipamento de lazer, abrigando atividade relacionada a este uso, como área de convêscotes, monitoramento de usuários, sanitários e serviços.

Galpão de Beneficiamento – Centro de Estudos Ambientais

Por suas dimensões e características, abrigará as instalações do Centro de Estudos Ambientais e áreas de pesquisa, facilitando o contato dos usuários do parque com as atividades da instituição. O acesso de veículos será restrito ao caminho lindeiro as linhas da Rede Ferroviária Federal S.A., até o estacionamento pavimentado na área que já se destina a esse uso.

Galpão de Ordenhas – Uso modificado para Galpão de Manutenção

Espaço coberto em contato com a via de acesso pavimentada e com o arruamento interno do parque apresenta as condições ideais para abrigar máquinas e equipamentos, assim como receber e abrigar materiais e serviços indispensáveis à manutenção da área, devendo, porém, ser preservado parte dos equipamentos existentes como testemunho de seu uso original.

Capela Nossa Senhora da Conceição – Uso modificado para espaço de exposições

Pelas características de seu espaço, hoje ocupado pela Secretaria de Esportes, será transformada em espaço de pequenas exposições e eventos, desativando-se as atividades atualmente desenvolvidas no local, devendo se proceder à recuperação dos muros e escadarias de pedra que ligam os jardins da capela a Avenida Rui Barbosa.

Estrebaria – Uso modificado para viveiro de plantas.

As instalações já destinadas a esta atividade, ocupam uma posição bastante adequada para atender a demanda de manutenção dos jardins, com suas áreas planas e sombreadas, abaixo do nível geral da paisagem, e ao mesmo tempo servir como uma atração educativa, pela proximidade com as vias internas e o Centro de Estudos Ambientais.

Galpão dos Teares – Uso modificado para Centro de Apoio.

Edificação próxima ao galpão gaivota abrigará: praça de alimentação, sanitários, fraldário, ambulatório e atendimento ao idoso.

Galpão de Equipamentos – Uso modificado para galpão da Administração.

Será a sede da Administração do Parque da Cidade, abrigando também a sede local da Guarda Ambiental. Serão implantadas novas edificações nesta área, completando o conjunto do Centro de Estudos Ambientais.



REMANECENTES DE CERCAS



TRAVAS DE FUTEBOL



REMANECENTES DE INSTALAÇÃO

Neste quadrante do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx serão priorizadas as medidas necessárias para viabilizar as seguintes obras:

- Restauro da Residência Olivo Gomes e anexos
- Restauro dos jardins no interior do perímetro SP – ROG da lei 6443/03
- Restauro da estrutura e reabilitação do pavilhão de exposições
- Requalificação e reabilitação do depósito de produtos acabados
- Recuperação do pátio atijolado do Centro de Estudos Ambientais
- Reabilitação da casa da ilha
- Reabilitação do galpão de tapeçaria e instalação de lanchonete, sanitários, fraldário e ambulatório
- Ampliação das áreas de estacionamento
- Reforma da estrebaria para instalação da área de viveiros de plantas
- Reforma do galpão de ordenha para instalação do almoxarifado de materiais e equipamentos
- Reforma da bica de água
- Reforma da piscina e transformação em tanque para plantas aquáticas
- Reforma dos pisos de pedra ao longo da via principal
- Definição das vias de circulação de veículos e áreas de estacionamento
- Instalação de cabine de lixo
- Remoção de cavaletes de cerca
- Remoção de pisos de concreto da quadra junto à piscina
- Remoção de placas de trânsito
- Remoção de traves de futebol dos gramados
- Remoção do campo de futebol
- Remoção dos vestiários e anexos do campo de futebol
- Remoção dos padrões de entrada de luz e força desativados
- Remoção das fundações, pisos e entulho dos remanescentes do galpão de ordenha.
- Remoção dos muros
- Remoção das cercas
- Instalação de gradil junto às linhas da Rede Ferroviária Federal S.A.
- Instalação de sistema de monitoração e segurança
- Remoção da porteira na ponte da Casa da Ilha

Quadrante Leste – Área destinada ao lazer ativo, atividades desportivas e eventos. (mapa 15).

Grande vazio sobre a várzea, semi-encoberto por maciços de regeneração de mata, este espaço é fundamental para receber os equipamentos esportivos necessários para atender às expectativas dos usuários, notadamente os do entorno, sem outras opções de lazer ativo na região. O programa de ocupação da área contemplaria as seguintes atividades:

- Ciclovias
- Conjunto poliesportivo
- Playground
- Ginástica
- Jogos
- Eventos
- Apoio
- Vestiários
- Sanitários
- Alimentação
- Estacionamento
- Jardins
- Centro de modelismo

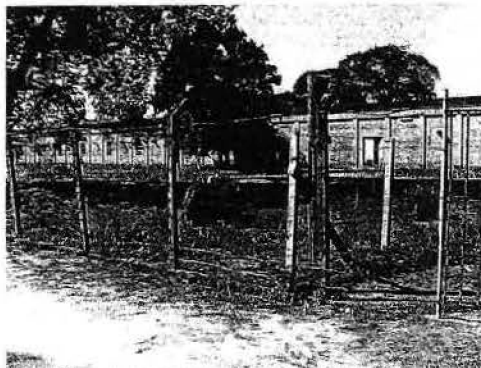
Centro de Visitação de Animais.

Com o intuito de sensibilizar a população para a importância da fauna nativa, a área destinada a esta instalação está localizada junto à divisa leste do atual Parque da Cidade – Roberto Burle Marx, propiciando ampliações futuras e abrigando exposição, viveiros, aquário, serpentária, borboletário, serviços de triagem e tratamento veterinário, áreas de apoio e administração.

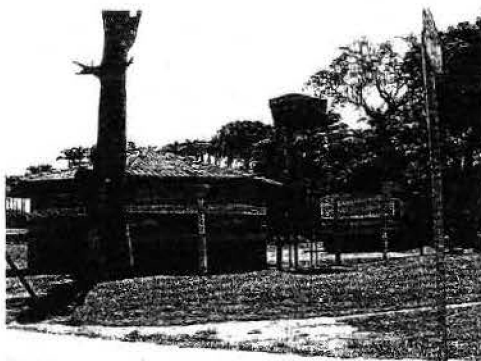
Neste quadrante do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx serão priorizadas as medidas necessárias para viabilizar as seguintes obras:

- Retirada de cercas
- Manejo das áreas de regeneração das matas
- Implantação do lago 3
- Instalação de sistema de monitoração e segurança
- Restauro das residências na área fabril
- Restauro da estação ferroviária
- Reabilitação dos escritórios da administração municipal e estadual
- Restauro dos jardins do perímetro SP – TC, da Lei 6443/04
- Instalação de jardins na área envoltória da estação ferroviária
- Retirada dos muros assinalados no mapa 17
- Retirada das outras construções da faixa da ferrovia dentro do plano do Parque da Cidade Roberto Burle Marx e urbanização da área

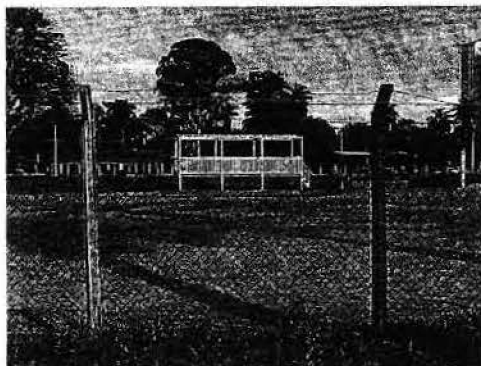
- Definição das vias de circulação de veículos e áreas de estacionamento
- Urbanização das alças do viaduto da Av. Rui Barbosa
- Construção de passarela
- Instalação de sistema de monitoração e segurança.



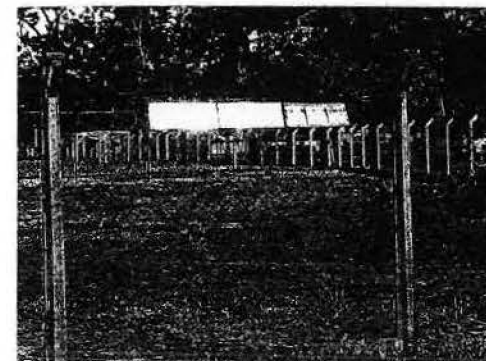
REMANECENTE DE CERCAS



INSTALAÇÃO DE VESTIARIO



PALANQUE



PLACAS E ALAMBRADOS



ESTACIONAMENTO DE VEICULOS

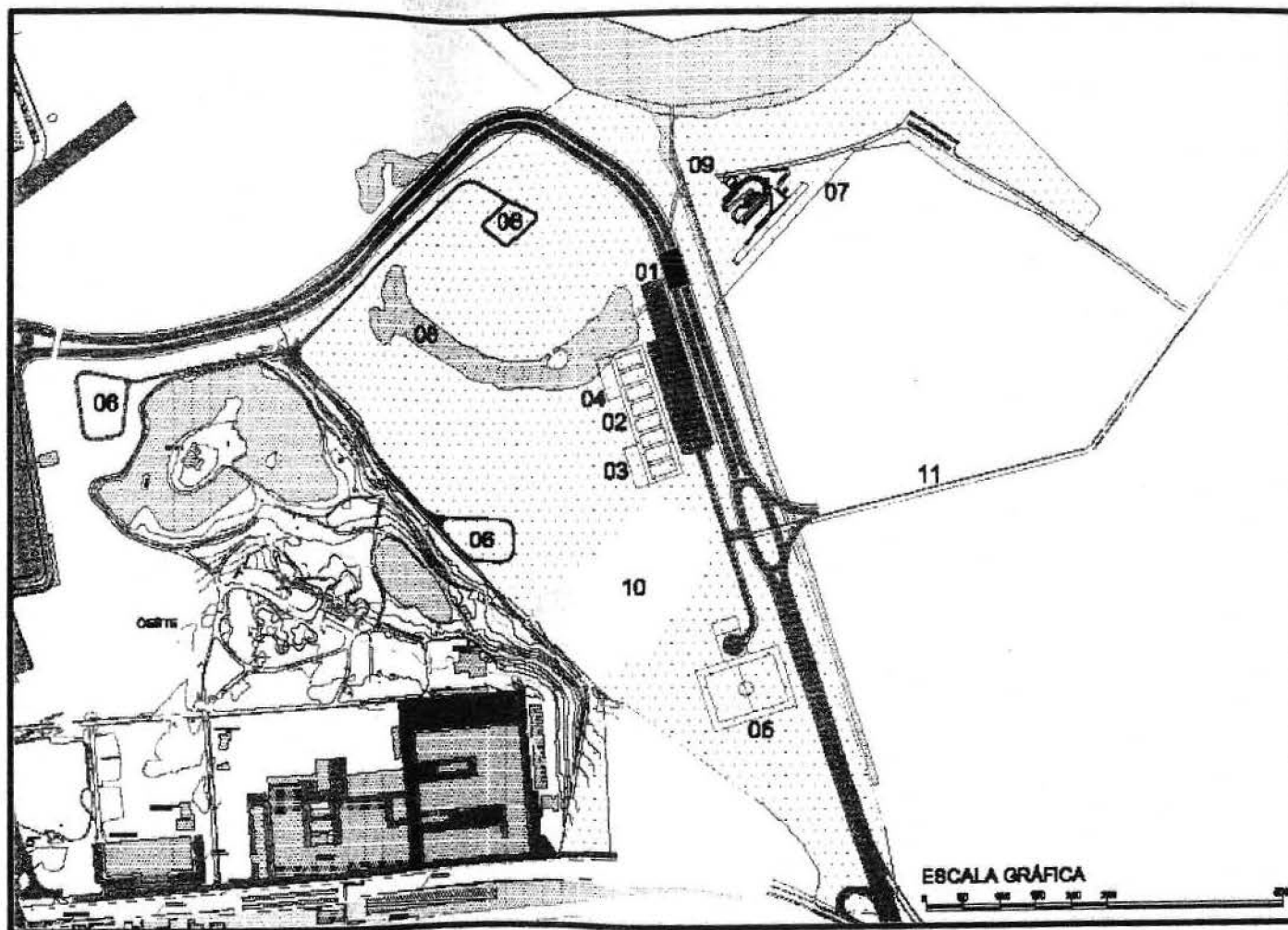


CIRCULAÇÃO INTERNA DE VEICULOS

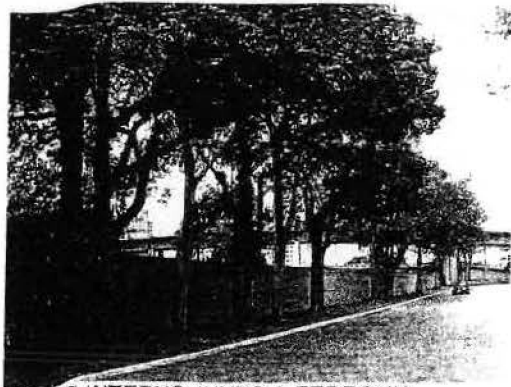
QUADRANTE LESTE

LEGENDA

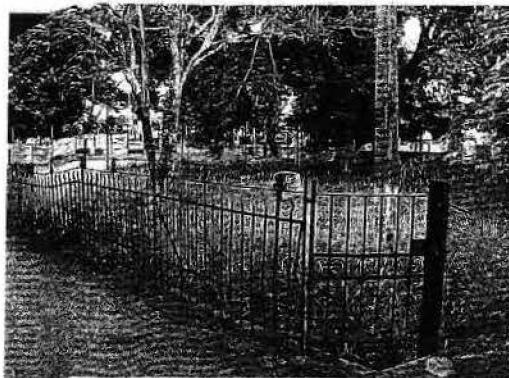
- 1 - ESTACIONAMENTO
- 2 - QUADRAS
- 3 - LANCHONETE DE APOIO
- 4 - VESTÁRIO ADMINISTRAÇÃO
- 5 - CAMPO DE FUTEBOL
- 6 - CICLOVIA
- 7 - ÁREA DE MODELISMO
- 8 - LAGO
- 9 - VERTEDOURO
- 10 - CENTRO DE VISITAÇÃO ANIMAL
- 11 - ACESSO A ESTAÇÃO DA SABESP



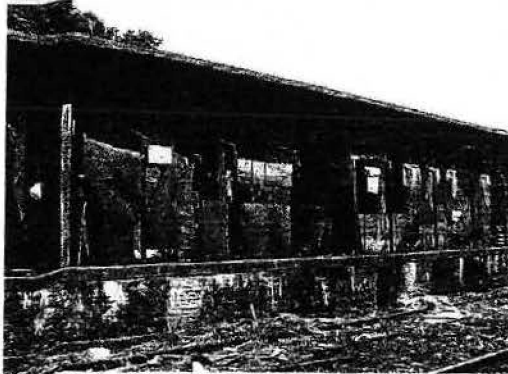
MAPA 15



MURO INTERNO JUNTO A FERROVIA



CERCA DE FERRO DA RFFSA



FUNDOS DO ESCRITORIO DA RFFSA

Quadrante Sul – Áreas ocupadas por instalações de atividades administrativas do Estado e Município, Rede Ferroviária Federal S. A. e empresas particulares (mapa 16).

Atualmente as edificações deste quadrante se encontram sub-utilizadas, com grandes espaços vazios e deterioradas. Será desenvolvido projeto de ocupação próprio, ajustando às necessidades da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, serviços de manutenção do parque e áreas da administração estadual. O acesso e estacionamento de veículos serão todos resolvidos ao longo do caminho das linhas da Rede Ferroviária Federal S.A. O acesso ao terminal de carga terá seu trânsito disciplinado com a intenção de dar um tratamento paisagístico ao longo da Av. Sebastião Gualberto compatível com a zona do parque, aumentando a permeabilidade visual desses elementos. O projeto e construção de uma passarela para acesso ao parque a partir do conjunto da estação da estrada de ferro o estacionamento do antigo acesso à Tecelagem Parahyba S.A., completarão as diretrizes urbanísticas para o local. O programa de ocupação para as edificações existentes deverá observar as seguintes determinações:

- Todo e qualquer uso será previamente aprovado pelo COMPHAC;
- Os usos serão compatíveis com a proximidade em relação ao parque, não devendo gerar nenhuma ameaça ao patrimônio histórico ali localizado;
- Os usos não poderão ser Pólos Geradores de Tráfego.

1.1.5. As áreas edificadas poderão abrigar os setores administrativos, ateliês de arte, dança e música, depósitos, escritórios e exposições.

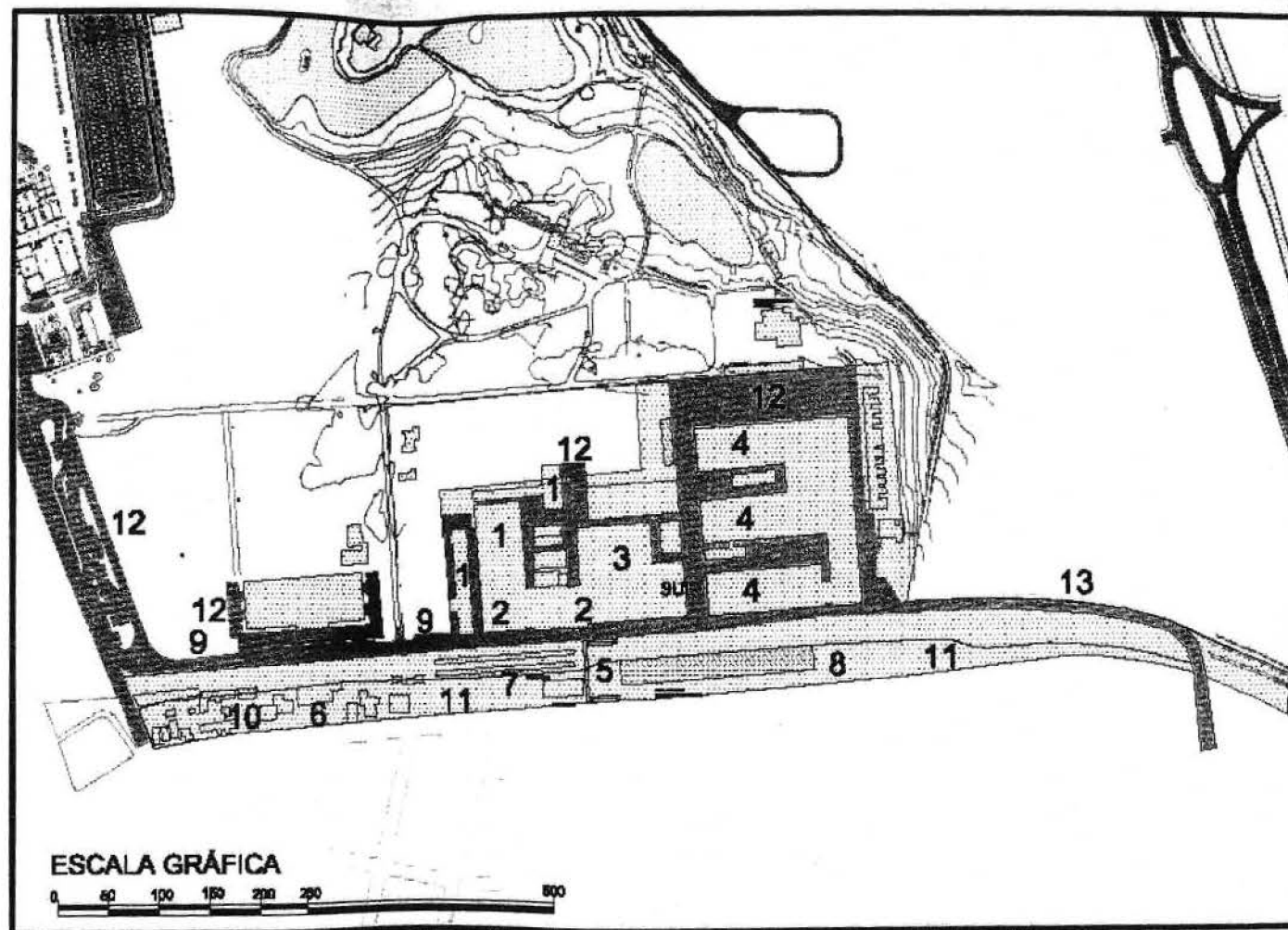
1.1.6. A atividade industrial que existe no parque, somente poderá ter continuidade, enquanto permanecer como remanescente da antiga Tecelagem Parayba, cessando este uso com a expansão ou extinção da atual característica da empresa.

1.1.7. Fica vedada a ampliação física do terminal de carga. Novas construções neste quadrante somente serão admitidas após a ocupação total dos espaços construídos existentes.

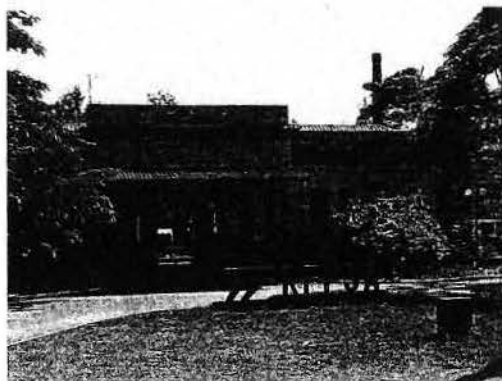
QUADRANTE SUL

LEGENDA

- 1 - INSTALAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
- 2 - INSTALAÇÃO SECRETARIA DO ESTADO
- 3 - ÁREA SEM USO
- 4 - INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS
- 5 - PASSARELA
- 6 - ESCRITÓRIO RFFSA
- 7 - ESTAÇÃO RFFSA
- 8 - TERMINAL DE CARGAS
- 9 - VIA DE ACESSO
- 10 - RESIDÊNCIAS
- 11 - ÁREAS DE JARDINS E PRAÇAS
- 12 - ESTACIONAMENTOS
- 13 - ACESSO SECUNDÁRIO-ÁREA INDUSTRIAL



MAPA 16



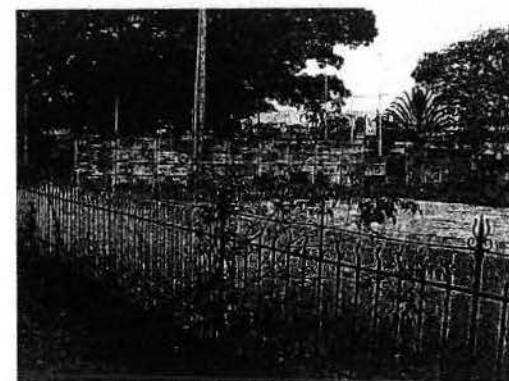
PATIO FRONTAL DE RFFSA



ELEMENTOS DO JARDIM DA ESTAÇÃO RFFSA



MURO JUNTO A FERROVIA



JARDIM LATERAL RFFSA



JARDIM LATERAL RFFSA



MURO ENTRE A FERROVIA E O PARQUE DA CIDADE

Gestão

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente será a responsável pela administração do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx. Os recursos provenientes dos instrumentos de captação serão exclusivamente destinados ao restauro, investimentos, manutenção e administração, atendendo aos objetivos deste plano.

Constituem receitas do Parque da Cidade:

Dotações do Orçamento do Município;

Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

Rendas, cobranças de taxas, licenças, penalidades, doações ou outro e qualquer recurso que lhe seja destinado.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente deverá elaborar um Plano de Gestão regulamentando a administração e o uso dos recursos destinados ao Parque da Cidade e o seu conseqüente cronograma.

A Secretaria municipal do Meio Ambiente apresentará o projeto de mobiliário urbano e comunicação visual do Parque da Cidade – Roberto Burle Marx, no prazo de 180 dias após a publicação do decreto normativo.

Todos os projetos previstos neste plano serão elaborados em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar um estudo de impacto dos eventos e seus limites de lotação.

O Plano de Gestão e o Estudo de Impacto dos Eventos deverão ser apresentados no prazo de 90 dias após a publicação do Decreto Normativo.

Toda e qualquer intervenção, assim como os projetos serão obrigatoriamente aprovados pelo COMPHAC.

Instrumentos Urbanísticos

Serão revertidos ao Parque da Cidade – Roberto Burle Marx, recursos provenientes do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano captados através de Outorgas Onerosas.
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será destinado exclusivamente a Parques Urbanos; e será regulamentado pelo Plano Diretor do Município.

Configuração Final

Depois de alcançada toda a conformação deste plano conforme mapa 17, nenhuma construção ou intervenção, que amplie ou modifique o que está aqui previsto, será permitida no quadrante oeste;

Qualquer atividade acrescida ao Parque da Cidade Roberto Burle Marx deverá estar acompanhada de um acréscimo de área suficiente ao seu estabelecimento;

O remanejamento final indicado no mapa 18, como a retirada dos elementos sem utilização, demolições e modificações de uso obedecerá a um cronograma de trabalho estipulado pela Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com a Secretaria de Planejamento Urbano no prazo de 90 dias após a aprovação deste plano pelo COMPHAC, e a conseqüente publicação do Decreto Normativo;

Todo o perímetro do Parque da Cidade Roberto Burle Marx deverá ser protegido por alambrado de tela.

LEGENDA

QUADRANTE NORTE

1. ÁREA DE LAZER-CLUBE SOCIO DESPORTIVO
2. CENTRO EMPRESARIAL
3. ZONA DE LAZER E CANTINHO
4. BARRIO VILA LUCIA CANTINHO BARRIO
5. LUGAR DE ACESSO A ÁREA 7 LUGAR DE ACESSO
6. ÁREA DE RECREAÇÃO DA MATA
7. VIA DE ACESSO LAVAPES
8. PASSARELA

QUADRANTE SUL

1. ÁREAS OCUPADAS PRESENTIA MUNICIPAL
2. ÁREAS OCUPADAS SECRETARIA DO ESTADO
3. ÁREAS SEM OCUPAÇÃO
4. ÁREA INDUSTRIAL
5. PASSARELA
6. ESTACÃO FERROVIÁRIA
7. ANTIPO ESCONDIRIO DA FERRA
8. TERMINAL DE CARROS
9. FRAÇÃO E LUGARES
10. RESIDÊNCIAS
11. ACESSO LUGAR DE VEICULOS
12. ACESSO ÁREA INDUSTRIAL

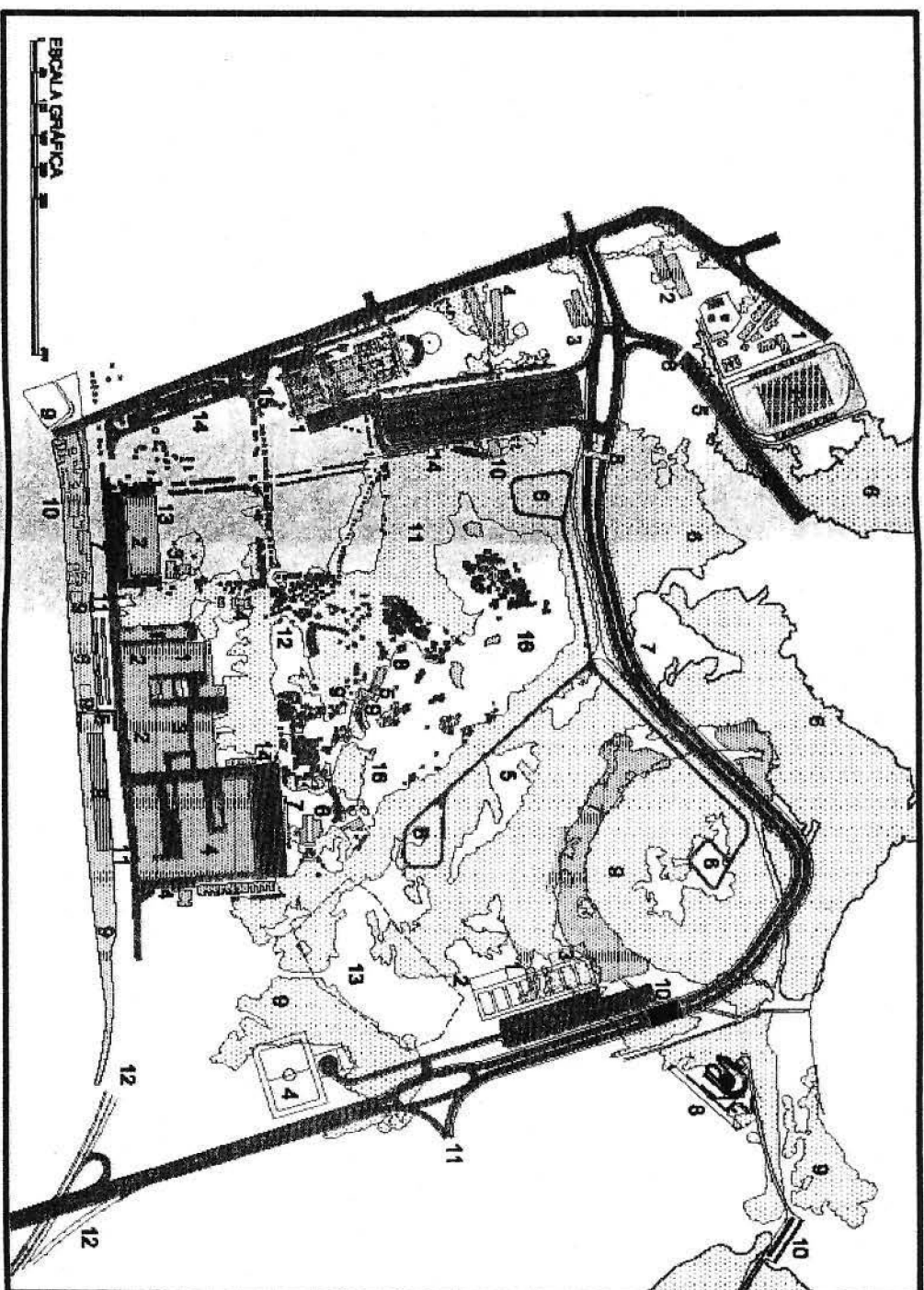
QUADRANTE LESTE

1. QUADRANTE
2. VERTICAIS
3. ÁREA DE APOIO
4. CAMPO DE FUTEBOL
5. PLAY GROUND
6. CILINDRO
7. LUGAR

8. ÁREA DE RECREAÇÃO DA MATA
9. ESTACIONAMENTO
10. ACESSO A ESTACÃO DA BARRA
11. ALÇA DE ACESSO LAVAPES-TRILHA
12. CENTRO DE VISITAÇÃO ANIMAL

QUADRANTE OESTE

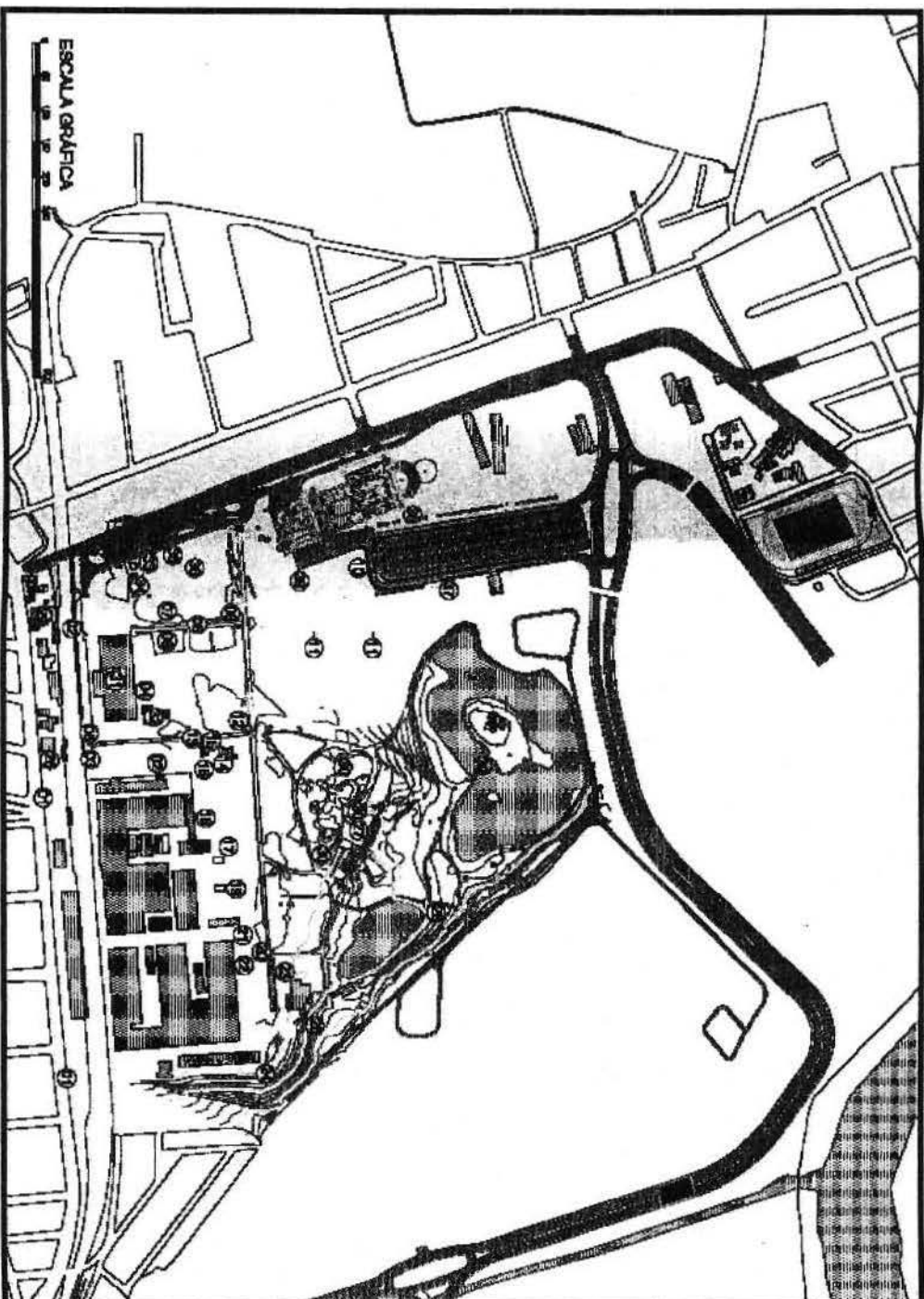
1. CENTRO CULTURAL
2. CENTRO DE ESPORTES
3. CENTRO DE APOIO
4. MUSEU DO FOLCLORE
5. CENTRO DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL
6. CENTRO DE ESPORTES ALBERTO
7. GALPÃO DE MANUTENÇÃO
8. VIVENDO DE PASSAGERS
9. JARDIM DE BARRA LUGAR
10. CENTRO DE RECREAÇÃO
11. ÁREA DE RECREAÇÃO DA MATA
12. RUA DE ADELA
13. PLAY GROUND
14. ESTACIONAMENTO
15. PORTAL
16. LUGAR



MAPA 17

LEGENDA

- 01 - JARDIM
- 02 - JARDIM GALVÃO MAGALHÃES (PESQUEIRA)
- 03 - PLACAS DE JARDIM
- 04 - PORTA DE ENTRADA DO JARDIM DE JARDIM
- 05 - LAGO
- 06 - CENSO DO JARDIM DE JARDIM
- 07 - PLANO DE JARDIM DE JARDIM
- 08 - CANAL DE JARDIM
- 09 - PLACA DE JARDIM
- 10 - JARDIM
- 11 - JARDIM
- 12 - JARDIM DE JARDIM DE JARDIM
- 13 - CENSO DA VIA DO JARDIM DO JARDIM
- 14 - JARDIM DE JARDIM
- 15 - PORTA DE ENTRADA DO JARDIM DE JARDIM
- 16 - PORTA DE ENTRADA DO JARDIM DO JARDIM
- 17 - JARDIM
- 18 - PORTA DE ENTRADA DO JARDIM
- 19 - JARDIM DE JARDIM
- 20 - PLACA DE JARDIM
- 21 - PORTA DE ENTRADA DO JARDIM
- 22 - CENSO DO JARDIM DE JARDIM
- 23 - PLACA DE JARDIM
- 24 - CENSO DE JARDIM DO JARDIM
- 25 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 26 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 27 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 28 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 29 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 30 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 31 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 32 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 33 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 34 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 35 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 36 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 37 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 38 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 39 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM
- 40 - JARDIM DO JARDIM DE JARDIM



MAPA 18

NORMAS DE USO PARA O QUADRANTE OESTE

Somente serão autorizadas atividades e eventos que não trouxerem prejuízos ao patrimônio público e ambiental, e não perturbarem o bem estar dos usuários.

- A autorização será expedida mediante pedido acompanhado de memorial explicativo da atividade a ser desenvolvida, no prazo de 30 dias;
- O local usado deverá ser entregue no dia seguinte do fim da atividade, completamente limpo;
- No caso de dano a qualquer elemento paisagístico ou arquitetônico, a responsabilidade por sua recuperação será exclusiva do solicitante, que estará sujeito ainda às demais sanções penais;
- Não é permitida a colocação de faixas, cartazes ou publicidade sem prévia e expressa autorização;
- Quando autorizadas, as faixas, cartazes ou publicidade, deverão ter apoios próprios, removíveis, sendo proibida sua fixação em árvores ou edificações;

Todas as atividades permitidas no interior deste quadrante do Parque da Cidade Roberto Burle Marx deverão ter a aprovação do COMPHAC.

Não é permitido em todo o perímetro deste quadrante do Parque da Cidade Roberto Burle Marx os seguintes usos e atividades:

- o Circulação de automóveis, bicicletas com aro superior a 12", motocicletas, ou qualquer outro veículo motorizado neste quadrante do parque, exceção feita a veículos autorizados de manutenção e segurança;
- o Utilização de equipamentos de som ou difusão de música mecânica, alto-falantes ou aparelhos amplificadores; sem autorização prévia do órgão gestor e de acordo com o estudo de impacto proposto por este plano;
- o Uso de patins, skates e similares;
- o Realização de reuniões de caráter político partidário;
- o Cultos religiosos de qualquer natureza;
- o Entrada de animais sem autorização prévia do órgão gestor e de acordo com o estudo de impacto proposto por este plano;
- o Queima de material de qualquer natureza;
- o Queima de fogos de artifício sem prévia autorização órgão gestor e de acordo com o estudo de impacto proposto por este plano;
- o Distribuição de panfletos de qualquer natureza;
- o Cavar buracos;
- o Entrada de vendedores ambulantes ou qualquer prática de comércio informal;
- o Caça e pesca ou qualquer atividade que moleste a fauna local;
- o Retirada de quaisquer espécies vegetais, ramos ou flores;
- o Subir em árvores, ou nelas amarrar cabos ou cordas;
- o Churrasqueiras, fogareiros ou consumo de alimentos e bebidas fora das áreas designadas para este fim;
- o Fotografar ou filmar para fins lucrativos ou comerciais sem prévia autorização por escrito do órgão gestor;
- o Operar miniaturas de veículos, barcos ou aeromodelos motorizados;
- o Atividades nos lagos;
- o Danificar ou subtrair bens municipais.

NORMAS DE USO PARA O QUADRANTE LESTE

- Somente serão autorizadas atividades e eventos que não trouxerem prejuízos ao patrimônio público e ambiental, e não perturbarem o bem estar dos usuários.
- A autorização será expedida mediante pedido acompanhado de memorial explicativo da atividade a ser desenvolvida, no prazo de 30 dias;
- O local usado deverá ser entregue no dia seguinte do fim da atividade, completamente limpo;
- No caso de dano a qualquer elemento paisagístico ou arquitetônico, a responsabilidade por sua recuperação será exclusiva do solicitante, que estará sujeito ainda às demais sanções penais;
- Não é permitida a colocação de faixas, cartazes ou publicidade sem prévia e expressa autorização;
- Quando autorizadas, as faixas, cartazes ou publicidade, deverão ter apoios próprios, removíveis, sendo proibida sua fixação em árvores ou edificações;

Não é permitido em todo o perímetro deste quadrante do Parque da Cidade Roberto Burle Marx os seguintes usos e atividades:

- Circulação de automóveis, motocicletas, ou qualquer outro veículo motorizado neste quadrante do parque, exceção feita a veículos autorizados de manutenção e segurança;
- Utilização de equipamentos de som ou difusão de música mecânica, alto-falantes ou aparelhos amplificadores sem prévia autorização órgão gestor e de acordo com o estudo de impacto proposto por este plano;
- Realização de reuniões de caráter político partidário;
- Cultos religiosos de qualquer natureza;
- Entrada de animais sem prévia autorização órgão gestor e de acordo com o estudo de impacto proposto por este plano;
- Queima de material de qualquer natureza;
- Queima de fogos de artifício sem prévia autorização órgão gestor e de acordo com o estudo de impacto proposto por este plano;
- Distribuição de panfletos de qualquer natureza;
- Cavar buracos;
- Entrada de vendedores ambulantes ou qualquer prática de comércio informal;
- Caça e pesca ou qualquer atividade que moleste a fauna local;
- Retirada de quaisquer espécies vegetais, ramos ou flores;
- Subir em árvores, ou nelas amarrar cabos ou cordas;
- Churrasqueiras, fogareiros ou consumo de alimentos e bebidas fora das áreas designadas para este fim;
- Fotografar ou filmar para fins lucrativos ou comerciais sem prévia autorização por escrito do órgão gestor;
- Atividades nos lagos;
- Danificar ou subtrair bens municipais.

Referências e dados bibliográficos

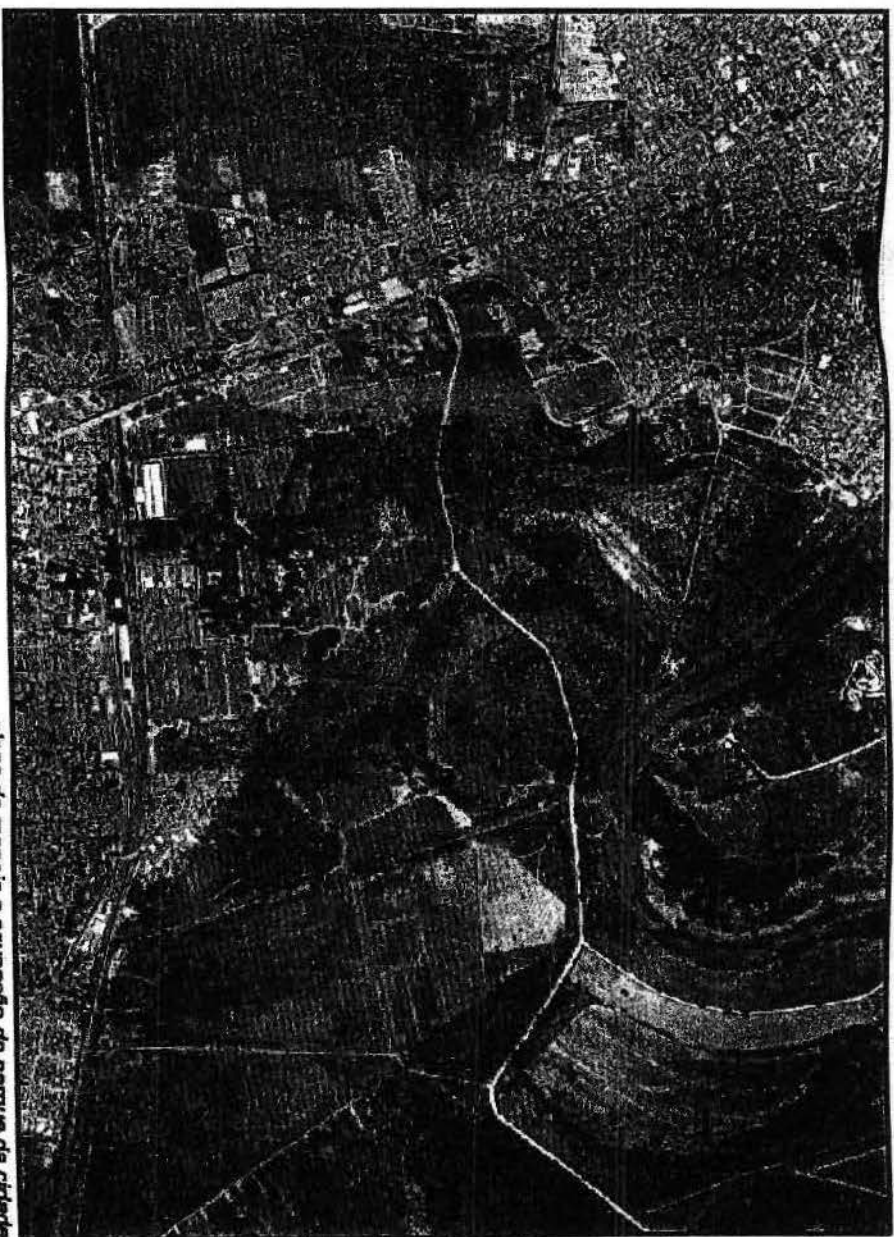
Conjunto Arquitetônico e Paisagístico "Tecelagem Parahyba" 1999 – Selso Del Belo, Bernardo de Oliveira Sampaio, Antonio Luiz Dias Andrade e Mauricio Labaki Pupo.
Inventário do Patrimônio Arquitetônico e Cultural – Complexo Tecelagem Parahyba – 2000 – Sonia Vidal di Maio
Plano Geral de Ocupação – Parque Roberto Burle Marx – 1996 – Célio Chaves, Wagner Gomes Bomal, Antonio Luiz Dias Andrade e Mauricio Labaki Pupo;
Parque da Cidade "Roberto Burle Marx" – Operação Urbana – 1996 – Paulo Eduardo de Oliveira Costa e Sonia Maria Fonseca Bologna;
Perfis de Visualização da Paisagem a partir do Parque da Cidade – Gilberto Alves Cunha;
Projet de Developpement et Restructuration Urbaine autour d'un Parc – Emile Bayer;
Rino Levi – Arquitetura e Cidade – Renato Agnelli, Abílio Guerra e Nelson Kon.

DECORNO
13.11.11



plano de manejo e ocupação do parque da cidade

19/12/2008



plano de manejo e ocupação do parque da cidade

19/12/2008

plano de manejo e ocupação do parque da cidade - Roberto Burle Marx